



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO, LINGUAGENS E
INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS
PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Gabriele Saude Viana

Salvador
2024

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS
PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

GABRIELE SAUDE VIANA

Projeto de intervenção, apresentado ao Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, curso de Mestrado Profissional em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, para obtenção do título de mestre em Educação.

Orientadora: Silvia Maria Leite de Almeida

Salvador
2024

SIBI/UFBA/Faculdade de Educação - Biblioteca Anísio Teixeira

Viana, Gabriele Saude.

Acordos de Cooperação como instrumentos democráticos nas práticas educacionais do Instituto Federal do Espírito Santo [recurso eletrônico] / Gabriele Saude Viana. - Dados eletrônicos. - 2024.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Silvia Maria Leite de Almeida.

Projeto de intervenção (Mestrado Profissional em Educação)

- Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação, Salvador, 2024.

Disponível em formato digital.

Modo de acesso: <https://repositorio.ufba.br/>

1. Educação - Administração. 2. Acordo de Cooperação. 3. Democratização. 4. Parcerias na Administração Pública. I. Almeida, Silvia Maria Leite de. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas. III. Título.

371.2 ed.

GABRIELE SAUDE VIANA

ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Intervenção apresentado ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Educação, Currículo e Inovações Pedagógicas, Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Educação.

Projeto de Intervenção aprovado em 21 de maio de 2024.

Banca Examinadora:

Silvia Maria Leite de Almeida – Orientadora
Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS – Brasil. Professora da Universidade Federal da Bahia – UFBA – Brasil.

Waylson Zancanella Quartezi – Examinador Externo à Instituição
Doutor em Agronomia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Brasil. Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES – Brasil.

Márcia de Freitas Cordeiro – Examinadora Externa ao Programa
Doutora em Difusão do Conhecimento pela Universidade Federal da Bahia – UFBA – Brasil. Professora da Universidade Federal da Bahia – UFBA – Brasil.

Verônica Domingues Almeida – Examinadora Interna ao Programa
Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia – UFBA – Brasil.
Professora da Universidade Federal da Bahia – UFBA – Brasil.

A meu esposo Felipe pelo companheirismo incondicional.

Aos meus filhos, João Victor e Maria Tereza (gestada e nascida durante o mestrado), pelo amor que diariamente alimenta minha alma.

A minha mãe, irmãs e sogra, que foram minha rede de apoio nessa caminhada.

À todas as mulheres que desempenham múltiplos papéis, sendo fontes de inspiração em suas realizações pessoais e profissionais. Meu respeito e gratidão a essas mulheres excepcionais que lançam luz sobre nossos caminhos.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha mais profunda gratidão a todos que contribuíram de maneira significativa para a realização deste trabalho de mestrado. Este é o resultado de um esforço coletivo e da generosidade de muitas pessoas que, de diversas formas, tornaram possível a concretização deste projeto.

Primeiramente, agradeço a Deus, fonte de sabedoria e inspiração, por guiar meus passos e iluminar meu caminho ao longo desta jornada acadêmica. Sua graça foi fundamental para superar desafios e alcançar conquistas.

A minha orientadora, Silvia Maria Leite de Almeida, expresso minha sincera gratidão por sua orientação perspicaz, paciência e apoio constante. Suas valiosas sugestões foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

À minha família, que sempre esteve ao meu lado, oferecendo apoio incondicional e compreensão durante os momentos desafiadores deste caminho. Seu amor e encorajamento foram fontes de inspiração constantes.

Aos amigos e colegas de curso, que compartilharam conhecimento, experiências e momentos marcantes. A troca de ideias e as discussões enriquecedoras foram essenciais para o amadurecimento deste trabalho.

Agradeço aos amigos espirituais que, de maneira invisível, estiveram presentes, guiando-me com suas energias positivas e inspirando-me a cada momento.

À gestão do IFES, meu reconhecimento pela estrutura e suporte oferecidos ao longo desta jornada acadêmica. Suas iniciativas e comprometimento contribuíram significativamente para a realização deste trabalho.

Agradeço também a todos os profissionais, instituições e fontes de pesquisa que disponibilizaram informações relevantes para a construção deste estudo. A colaboração de vocês foi crucial para a qualidade e abrangência deste trabalho.

Por fim, minha gratidão se estende a todos aqueles que, de alguma maneira, contribuíram para esta jornada. Cada um de vocês deixou sua marca neste trabalho, e sou profundamente grato por isso.

Muito obrigada!

“Quando o homem compreende sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e com seu trabalho pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias”.

Paulo Freire

VIANA, Gabriele Saude. **Acordos de Cooperação como instrumentos democráticos nas práticas educacionais do Instituto Federal do Espírito Santo.** Orientadora: Silvia Maria Leite de Almeida. 2024. 109 f. il. Projeto de intervenção (Mestrado Profissional em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

RESUMO

Este trabalho de pesquisa se insere no Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), como parte constituinte de conclusão de curso, refere-se a um Projeto de Intervenção acerca da prática de parcerias através dos Acordos de Cooperação no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES). Tem como objetivo geral, perceber em quais medidas os Acordos de Cooperação atendem aos objetivos de desenvolvimento nas áreas do Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhando-se às demandas da Gestão Administrativas no âmbito do IFES, além de buscar identificar e compreender as principais dificuldades enfrentadas durante o processo de estímulo e desenvolvimento dessas parcerias. A pesquisa bibliográfica explorou a evolução dos cortes orçamentários nas Instituições de ensino e uma revisão atualizada da legislação sobre parcerias com a Administração Pública, realizando uma relação com os objetivos institucionais do IFES através de uma análise documental de como as parcerias, através da cooperação, podem contribuir na superação dos problemas expostos. Através da aplicação de questionário, realizada com os participantes das parcerias, também foram analisadas as percepções e experiências dos envolvidos, revelando uma diversidade de perfis e opiniões. Apresentando assim uma abordagem metodológica caracterizada por uma combinação de métodos qualitativos destinados a explorar as nuances, complexidades e significados adjacentes ao estudo. Os resultados obtidos, tratados através da análise de conteúdo, demonstraram a importância dos Acordos de Cooperação para o desenvolvimento das atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa, assim como para os interesses da comunidade externa no IFES. No entanto, foram identificadas dificuldades, especialmente relacionadas à falta de instrução e à complexidade na obtenção das legislações que regem as parcerias. Diante dessas constatações, foram propostas estratégias para democratizar os Acordos de Cooperação no IFES, incluindo a atualização da legislação e dos modelos de parcerias por Acordos de Cooperação e o uso de comunicação interativa para disseminar informações sobre as parcerias. O material orientador elaborado com base nessas sugestões representa um passo importante na direção da democratização das parcerias no IFES, fornecendo um guia prático e acessível para a aplicação de Acordos de Cooperação. Esta pesquisa contribui para uma mudança na cultura profissional estabelecida, impulsionando uma maior participação e colaboração dos envolvidos no processo de elaboração e implementação das parcerias por Acordos de Cooperação. Espera-se que as sugestões apresentadas possam contribuir para a construção de parcerias mais democráticas, eficazes e alinhadas com os objetivos institucionais do IFES.

Palavras-chave: Propostas de intervenção. Educação. Acordos de Cooperação. Parcerias Institucionais. Gestão Pública

VIANA, Gabriele Saude. **Cooperation Agreements as Democratic Instruments in the Educational Practices of the Federal Institute of Espírito Santo**. Advisor: Silvia Maria Leite de Almeida. 2024. 109 p. il. Intervention Project (Professional Master's in Education) - Faculty of Education, Federal University of Bahia, Salvador, 2024.

ABSTRACT

This research project is part of the Professional Master's in Education at the Federal University of Bahia (UFBA) and constitutes the completion of the course. It focuses on an Intervention Project concerning partnership practices through Cooperation Agreements at the Federal Institute of Espírito Santo (IFES). The general objective is to assess how Cooperation Agreements meet development objectives in the areas of Teaching, Research, and Extension, aligning with the administrative management demands of IFES. Additionally, it seeks to identify and understand the main challenges faced during the stimulation and development of these partnerships. The bibliographic research explored the evolution of budget cuts in educational institutions and provided an updated review of legislation on public administration partnerships. This was linked to IFES' institutional objectives through a document analysis of how cooperation-based partnerships can help overcome exposed problems. By administering questionnaires to partnership participants, the research also analyzed the perceptions and experiences of those involved, revealing diverse profiles and opinions. The methodological approach combined qualitative methods to explore the nuances, complexities, and meanings associated with the study. The results, analyzed through content analysis, highlighted the importance of Cooperation Agreements for the development of activities in teaching, research, extension, and administrative management, as well as for the interests of the external community at IFES. However, challenges were identified, particularly related to a lack of instruction and the complexity of obtaining relevant legislation. Based on these findings, strategies were proposed to democratize Cooperation Agreements at IFES, including updating legislation and partnership models and using interactive communication to disseminate partnership information. The guiding material developed from these suggestions represents an important step towards democratizing partnerships at IFES, providing a practical and accessible guide for applying Cooperation Agreements. This research aims to contribute to a change in the established professional culture, fostering greater participation and collaboration in the process of developing and implementing Cooperation Agreements. It is hoped that the suggestions presented will help build more democratic, effective partnerships aligned with IFES' institutional objectives.

Keywords: Intervention proposals. Education. Cooperation Agreements. Institutional Partnerships. Public Management.

VIANA, Gabriele Saude. **Acuerdos de Cooperación como instrumentos democráticos en las prácticas educativas del Instituto Federal de Espírito Santo.** Orientadora: Silvia Maria Leite de Almeida. 2024. 109 p. il. Proyecto de Intervención (Maestría Profesional en Educación) - Facultad de Educación, Universidad Federal de Bahía, Salvador, 2024.

RESUMEN

Este proyecto de investigación se enmarca en el Máster Profesional en Educación de la Universidad Federal de Bahía (UFBA) y constituye la conclusión del curso. Se centra en un Proyecto de Intervención sobre las prácticas de asociación a través de los Acuerdos de Cooperación en el Instituto Federal de Espírito Santo (IFES). El objetivo general es evaluar en qué medida los Acuerdos de Cooperación cumplen con los objetivos de desarrollo en las áreas de Enseñanza, Investigación y Extensión, alineándose con las demandas de la gestión administrativa de IFES. Además, busca identificar y comprender los principales desafíos enfrentados durante el proceso de estímulo y desarrollo de estas asociaciones. La investigación bibliográfica exploró la evolución de los recortes presupuestarios en las instituciones educativas y proporcionó una revisión actualizada de la legislación sobre asociaciones con la administración pública. Esto se vinculó a los objetivos institucionales de IFES mediante un análisis documental de cómo las asociaciones basadas en la cooperación pueden ayudar a superar los problemas expuestos. A través de la administración de cuestionarios a los participantes de las asociaciones, la investigación también analizó las percepciones y experiencias de los involucrados, revelando diversos perfiles y opiniones. El enfoque metodológico combinó métodos cualitativos para explorar los matices, complejidades y significados asociados con el estudio. Los resultados, analizados a través del análisis de contenido, destacaron la importancia de los Acuerdos de Cooperación para el desarrollo de actividades en enseñanza, investigación, extensión y gestión administrativa, así como para los intereses de la comunidad externa en IFES. Sin embargo, se identificaron desafíos, particularmente relacionados con la falta de instrucción y la complejidad de obtener la legislación pertinente. Basándose en estos hallazgos, se propusieron estrategias para democratizar los Acuerdos de Cooperación en IFES, incluyendo la actualización de la legislación y los modelos de asociación y el uso de comunicación interactiva para difundir información sobre las asociaciones. El material orientador desarrollado a partir de estas sugerencias representa un paso importante hacia la democratización de las asociaciones en IFES, proporcionando una guía práctica y accesible para la aplicación de los Acuerdos de Cooperación. Esta investigación pretende contribuir a un cambio en la cultura profesional establecida, fomentando una mayor participación y colaboración en el proceso de desarrollo e implementación de los Acuerdos de Cooperación. Se espera que las sugerencias presentadas ayuden a construir asociaciones más democráticas y efectivas alineadas con los objetivos institucionales de IFES.

Palabras clave: Propuestas de intervención. Educación. Acuerdos de Cooperación. Asociaciones Institucionales. Gestión Pública.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Recursos empenhados: Outras despesas correntes	29
Gráfico 2 – Recursos empenhados: Investimentos	29
Gráfico 3 – Número de matrículas: Totais	30
Gráfico 4 – Valor de Outras despesas Correntes e Investimentos por número de estudantes	30
Gráfico 5 – Quantidade de termos que atendem aos critérios para consolidação legal	30
Gráfico 6 – Perfil dos participantes por atuação	72
Gráfico 7 – Perfil dos participantes por gênero	72
Gráfico 8 – Perfil dos participantes por idade	73
Gráfico 9 – Perfil dos participantes por escolaridade	73
Gráfico 10 – Nível de dificuldade dos participantes em relação aos acordos de cooperação	74
Gráfico 11 – Dificuldades mais relevantes quanto aos acordos de cooperação	74

LISTA DE SIGLAS

AGU	Advocacia-Geral da União
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEFETES	Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo
CEFOR	Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
CONIF	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica –
CONSUP	Conselho Superior
COVID-19	Corona Vírus Disease
CS	Resolução do Conselho Superior
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
FUNEC	Fundação Educacional de Caratinga
ICTs	Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações
IFES	Instituto Federal do Espírito Santo
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MEC	Ministério da Educação
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
ONGs	Organizações Não Governamentais
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PIB	Produto Interno Bruto
PROEX	Pro-Reitoria de Extensão
RFEPCT	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SNPG	Sistema Nacional de Pós-graduação
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UNEC	Centro Universitário de Caratinga

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Avaliação do nível de satisfação com o projeto que está sendo ou foi desenvolvido	75
Tabela 2 - Avaliação da contribuição do plano de trabalho no desenvolvimento das atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão no campus	76
Tabela 3 - Avaliação da contribuição do plano de trabalho na gestão administrativa do campus	77
Tabela 4 - Avaliação da contribuição do plano de trabalho nos interesses da comunidade externa	77
Tabela 5 - Avaliação do Grau de Planejamento e Integração dos Acordos de Cooperação no IFES	78

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
1.1 Apresentando o Instituto Federal do Espírito Santo – IFES.....	16
1.1.2 Os Campi Agrícolas e suas especificidades.....	17
1.2 Minha trajetória junto ao IFES e a aproximação do tema pesquisado.....	17
1.3 Apresentando a pesquisa.....	19
2 DISCUSSÃO TEÓRICA.....	21
2.1. Os cortes orçamentários e os desafios enfrentados pela Rede Federal de Ensino.....	22
2.2 Legislação sobre Parcerias com a Administração Pública.....	30
2.2.1 Situando os Acordos de Cooperação e seus instrumentos legais.....	41
2.3 O IFES e seus Objetivos Institucionais.....	45
2.4 Acordos de Cooperação e as possibilidades quanto o desenvolvimento institucional do IFES.....	53
3 PERCURSO METODOLÓGICO.....	58
3.1 Análise das orientações disponibilizadas pelo IFES referente a formalização dos acordos de cooperação.....	60
3.2 Levantamento e análise dos Termos de Cooperação e seus planos de trabalho nos campi agrícolas do IFES.....	61
3.3 Aplicação de questionário semiestruturado.....	62
4 RESULTADOS E POSSIBILIDADES INTERVENTIVAS.....	64
4.1 Necessidade de atualização das orientações e modelos disponibilizados pelo IFES quanto a formalização dos Acordos de Cooperação.....	64
4.2 Principais dificuldades encontradas na formalização dos instrumentos de cooperação nos campi agrícolas do IFES.....	67
4.3 Analisando os resultados obtidos no questionário semiestruturado.....	71
4.4 Democratizando os Acordos de Cooperação nas práticas educacionais do IFES.....	81
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	86
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	90
APENDICE A – Roteiro Orientativo: Um guia de aplicação prática para Acordos de Cooperação junto ao IFES.....	95
APENDICE B – Planilha demonstrativa da legislação dos Acordos de Cooperação.....	102
APENDICE C – Convite/TCLE (participantes da pesquisa / atores envolvidos nos planos de trabalho dos Acordos de Cooperação.....	103
APENDICE D – Questionário.....	107

INTRODUÇÃO

A presente projeto de intervenção, integrante do Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, curso de Mestrado Profissional em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, foi desenvolvido a partir de uma pesquisa interventiva no contexto educacional do Instituto Federal do Espírito Santo.

A missão do Mestrado Profissional em Educação UFBA é trabalhar com redes educativas que busquem, em consonância com as intenções do curso, formar profissionais da educação capazes de compreender processos complexos do cotidiano educacional e atuar no desenvolvimento de planos de ação, projetos e programas inovadores voltados para a qualidade dos sistemas de ensino, escolas e organizações responsáveis por processos de formação humana. (UFBA, 2021)

O ambiente institucional onde esse trabalho foi gestado é um cenário que vem se apresentando durante anos, a diminuição e os cortes do orçamento anual diante do aumento das despesas fixas do Instituto Federal do Espírito Santo, o que compromete de maneira determinante todo o planejamento do avanço das unidades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente aquelas unidades destinadas às atividades práticas, o que impacta diretamente nos processos de ensino e de aprendizagem, fragilizando a capacidade da Instituição em fornecer um serviço de qualidade e uma formação qualificada aos estudantes, para atuarem nos diversos setores e de diversas formas na sociedade onde estão e serão inseridos.

Buscando uma melhor explicação e visualização, para além dos termos técnicos de contabilidade, adaptando o conceito definido no Manual Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, considera-se recursos orçamentários como as receitas recebidas por uma unidade administrativa do Estado, previamente estabelecidas no orçamento aprovado por lei, dotadas em um determinado exercício financeiro, de forma a melhor fixar a execução da despesa.

Atentando para as receitas correntes ou recursos de custeios, que são aqueles destinados a atender as despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas e benefícios aos estudantes, basicamente despesas para manutenção da unidade, é possível

demonstrar a diminuição desses recursos nos últimos anos. Por outro lado, em contrapartida a diminuição das receitas correntes, observa-se o aumento das despesas fixas, o que ocorre principalmente devido à correção inflacionária dos contratos de prestação de serviços como o fornecimento de água, energia, serviços de limpeza, manutenção, vigilância, entre outros, tão cruciais para o pleno funcionamento da instituição de ensino, que busca atingir seus objetivos como transformadora da sociedade, através do conhecimento.

Diante desse cenário cada vez mais desafiador, voltando o olhar para o que preconiza no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo uma Instituição que se esforça para consolidar um modelo de gestão centrado na participação coletiva, o IFES vem encontrando soluções através de parcerias, tanto com outros entes públicos quanto com instituições privadas.

É de fundamental importância administrar estes desafios de governança, não apenas na mudança estrutural, mas no esforço para consolidar um modelo de gestão centrado na participação coletiva que seja capaz de mitigar toda a dificuldade e diversidade gerencial imposta a uma organização em seu formato atual, que de fato é jovem e tem desafios impostos pelos tempos econômicos e políticos contemporâneos, respeitando a pluralidade das ideias e das aptidões, fortalecendo a ética e a transparência nas relações com o mundo científico, social, produtivo, cultural e artístico. (PDI, 2019/2 -2024/1, p. 17).

Atualmente, existem vários tipos de parcerias que podem ser realizadas pelos órgãos públicos, cada uma delas é regida por legislação específica que vai caracterizar o modelo e o formato da parceria a ser desenvolvido.

Dentre as possíveis parceiras e acordos que os órgãos públicos podem firmar, a presente proposta interventiva apresenta o Acordo de Cooperação como possível ferramenta para o enfrentamento da situação problema aqui exposta, já enfrentada há anos pelo Instituto Federal do Espírito Santo, concernente à redução dos repasses de recursos orçamentários, o que defronta com às demandas de desenvolvimento e avanço das áreas do ensino, pesquisa e extensão e gestão administrativa.

Os acordos de Cooperação, são aqueles destinados a realização de ações de mútuo interesse e a título de colaboração, não existindo transferência de recursos ou doação de bens (MIGUEL, 2016).

A relevância do tema apresentado ocorre, pois ele possibilita a análise de uma prática que alcança vários atores: a gestão, os discentes, os docentes, outros órgãos

públicos e membros da sociedade, integrando, assim, a comunidade interna e externa no desenvolvimento de propostas que busquem soluções com os objetivos de avanços das práticas de ensino, pesquisa e extensão do IFES, associados à gestão administrativa, através das parcerias realizadas com o instrumento dos Acordos de Cooperação.

1.1 Apresentando o Instituto Federal do Espírito Santos - IFES

Consoante o histórico apresentado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional e em seu portal na internet, www.ifes.edu.br, o IFES é resultante da fusão de quatro instituições federais de educação: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes), a Escola Agrotécnica Federal de Alegre, a Escola Agrotécnica Federal de Colatina e a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa. A trajetória dessas instituições é centenária, sendo o Cefetes a mais antiga delas, fundado em 1909, durante o governo de Nilo Peçanha, sob o nome de Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Em 2008, através da Lei nº 11.892 sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi criado 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia em todo o país. No Espírito Santo, o Cefetes e as escolas agrotécnicas foram integrados em uma única estrutura, dando origem ao Instituto Federal do Espírito Santo.

Já em seu ano de criação, o IFES possuía 12 unidades, incluindo os campi Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra e Vitória do antigo Cefetes, juntamente com os campi de Alegre, Itapina e Santa Teresa, originários das escolas agrotécnicas. O Cead, atual Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cefor), também fazia parte do Instituto.

Desde então, o IFES expandiu sua rede e oferta educacional. Em 2010, foram inaugurados os campi Guarapari, Ibatiba, Piúma, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha. Em 2014, os campi Barra de São Francisco e Montanha iniciaram suas atividades, seguidos, em 2015, pelos campi Centro-Serrano e Viana, além do Polo de Inovação de Vitória, voltado para pesquisa aplicada em inovação industrial tecnológica.

O Instituto Federal do Espírito Santo abrange uma ampla gama de cursos, desde técnicos até doutorado, atendendo a mais de 30 mil alunos. São 98 cursos técnicos, 66 cursos de graduação, 34 cursos de pós-graduação em especialização e aperfeiçoamento, 12 mestrados e 1 doutorado profissional.

Atualmente, o IFES está presente em todas as microrregiões capixabas, contando com 22 campi em funcionamento, incluindo o Cefor, além de 3 campi em implantação. O Instituto mantém ainda 49 polos de educação a distância no estado, o Polo de Inovação e a Cidade da Inovação.

Em 2021, foi autorizada a criação do Campus Presidente Kennedy, e no mesmo ano, o IFES recebeu a cessão dos antigos Galpões do IBC, em Vitória, para a implantação da Cidade da Inovação, que se destina a ser uma plataforma para impulsionar soluções transformadoras em colaboração com a sociedade para o desenvolvimento humano, econômico e sustentável.

No ano de 2022, foram concedidas as autorizações para o funcionamento de dois novos campi, Laranja da Terra e Pedro Canário, ampliando assim para 25 o total de campi do Instituto Federal do Espírito Santo no estado.

1.1.2. Os campi agrícolas e suas especificidades

A definição de campus agrícola é disposta pela Portaria nº 246 de 15 de abril de 2016, do Ministério da Educação (MEC), são aqueles campi que possuem vocação para a área agrícola, com desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas para esse âmbito, possibilitando que estes disponham de um número maior de servidores e de mais recursos para custear a manutenção de suas atividades, já que, funcionando como fazendas, necessitam de cuidados permanentes e específicos a fim de assegurar o bom funcionamento das atividades-fim de uma unidade de ensino do tipo agrícola.

Contando o IFES com 22 campi e 3 campi em implantação, foi necessário definir o ambiente a ser estudado, selecionando assim os campi agrícolas como esfera representativa para a realização da presente pesquisa, devido a suas especificidades e a natureza mais complexa da sua estrutura educacional e administrativa, sendo eles, campus Alegre, campus Barra de São Francisco, campus Itapina, campus Montanha e campus Santa Tereza.

1.2 Minha trajetória profissional e a aproximação do tema

No contexto e vivência da minha prática profissional a presente pesquisa floresceu. Formada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos desde 2006 pela Faculdade de Nanuque; Bacharela em Serviço Social em 2013 pela Universidade de Uberaba; e Especialista em Gestão Empresarial também em 2013 pela Faculdade de Nanuque, passei a maior parte da minha vida profissional, mais de quinze anos, trabalhando na área da Gestão em Instituições de Ensino.

Entre 2009 e 2014 atuei como gestora financeira e administrativa na Fundação Educacional de Caratinga (FUNEC), mantenedora do Centro Universitário de Caratinga (UNEC) no polo de Nanuque/MG. Em 2014, através de concurso público, iniciei as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. No IFES Campus Cariacica atuei como Pregoeira e membro da equipe de Licitações e Compras, entre novembro de 2014 e março de 2016; posteriormente no IFES Campus Montanha, continuei atuando como pregoeira e responsável pela Coordenadoria de Licitações e Compras de 2016 a 2017; mais tarde, como Diretora de Administração e Planejamento entre 2017 e 2019, de 2020 a 2022 estive lotada como Chefe de Gabinete da Diretoria Geral e no final de 2022 retornei para Coordenadoria de licitações e Compras.

A partir de 2014, ao ingressar no concurso público, foi possível conhecer, através da prática profissional, toda estrutura política, administrativa e principalmente educacional do Instituto Federal do Espírito Santo e, assim, por semelhança, de toda essa rede de ensino federal.

Através desse novo olhar, percebi então, a importância que os Institutos Federais desempenham como política pública na sociedade, se propondo, não a uma ação educadora qualquer, mas uma educação vinculada a um projeto democrático, comprometido com a emancipação dos setores excluídos de nossa sociedade; uma educação que assimila e supera os princípios e conceitos da escola e incorpora aqueles gestados e ditados, pela sociedade organizada. Mais do que isso, a comunidade educa a própria escola e é educada por ela, que passa a assumir um papel mais amplo na superação da exclusão social (PACHECO, 2010).

Nesse íterim, o sentimento de compromisso e pertencimento com a Instituição se tornou ainda mais forte e, como servidora, passei a me envolver, cada

vez mais, com as atividades da gestão administrativa, buscando soluções para as dificuldades encontradas, não só nas atividades do setor que atuo, mas do Instituto como um todo, objetivando melhorias na qualidade do ensino e do aprendizado para a comunidade interna e acessibilidade ao público externo às ações fomentadas pela Instituição.

No ano de 2017, atuando no IFES Campus Montanha, tive a oportunidade de trabalhar como Diretora de Administração e Planejamento e, deste modo, conhecer com mais propriedade os desafios enfrentados, não só pelo Instituto Federal do Espírito Santo, mas em toda rede federal de ensino, principalmente, no que diz respeito aos repasses de recursos orçamentários, fundamentais para promover a educação gratuita, de qualidade e o acesso ao conhecimento, da forma mais ampla possível, atendendo as demandas da sociedade, específicas para cada arranjo regional.

Exemplificando inicialmente como se alcançou a problemática e os questionamentos desta pesquisa interventiva, apresento situação ocorrida no IFES Campus Montanha onde acompanhei o desenrolar dos fatos.

No intuito de atender as demandas apresentadas pela Diretoria de Pesquisa e Extensão, visando desenvolver pesquisa já iniciadas no IFES Campus Montanha, formalizou-se um Acordo de Cooperação Técnica com entidade privada interessada na pesquisa citada.

Através do acordo e cooperação técnica, foi possível a continuidade da pesquisa que estava paralisada diante da escassez dos recursos orçamentários, sendo assim, o IFES disponibilizou mão de obra e recursos técnicos, em contrapartida, a empresa forneceu os recursos materiais necessários, após a conclusão da pesquisa citada, os produtos e materiais resultantes foram disponibilizados para o IFES Campus Montanha, finalizando o projeto com total alcance dos objetivos propostos.

Tendo como referência e acompanhando o desenrolar dos fatos referentes ao Acordo de Cooperação Técnica apresentado, pude entender como funciona esse tipo de parceria, e assim, busquei conhecer melhor as legislações que a regem, como pode ser fomentada e principalmente, tive a percepção da importância desse instrumento no enfrentamento das dificuldades orçamentárias que comprometem

diretamente o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão e todo o compromisso institucional do IFES.

1.3 Apresentando a pesquisa-intervenção

Em um cenário desafiador marcado por cortes orçamentários, principalmente a partir do ano de 2016, e obstáculos no desenvolvimento institucional, a pesquisa intervenção emerge da necessidade imperativa de compreender e fortalecer a aplicação dos Acordos de Cooperação no IFES.

A introdução traz à luz a motivação que impulsiona a investigação, que é o desejo intrínseco de superar adversidades, explorar o potencial dessas parcerias e contribuir para um desenvolvimento institucional alinhado aos objetivos educacionais do IFES.

O segundo capítulo aborda uma discussão teórica abrangente. Inicia-se com a análise dos cortes orçamentários e os desafios enfrentados pela Rede Federal de Ensino. Em seguida, explora-se a legislação que orienta as possibilidades de parcerias para Administração Pública, oferecendo um arcabouço legal para o entendimento e diferenciação dos instrumentos legais, situando os Acordos de Cooperação nessa estrutura jurídica. Conclui-se com uma reflexão sobre os objetivos institucionais do IFES e as possibilidades de contribuição dos acordos cooperação para o desenvolvimento e alcance desses objetivos.

No terceiro capítulo, apresenta o percurso metodológico adotado na pesquisa para compreender o fenômeno estudado. Inicialmente, detalha a análise das orientações disponibilizadas pelo IFES para a formalização dos Acordos de Cooperação. O capítulo prossegue com o levantamento e análise dos Termos de Cooperação e seus planos de trabalho nos campi agrícolas do IFES. Por fim, destaca a aplicação de questionários semiestruturados como ferramenta fundamental a compreensão mais profunda do tema.

O quarto capítulo apresenta os resultados obtidos pela pesquisa. Revela a necessidade de atualização das orientações e modelos disponibilizados pelo IFES para a formalização dos Acordos de Cooperação. Analisa os resultados dos questionários semiestruturadas, destacando as percepções da comunidade interna e externa pesquisada. Finalmente, propõe a democratização dos Acordos de

Cooperação como meio de integrar essas práticas nas atividades educacionais cotidianas do IFES.

Diante da problemática delineada, este projeto de intervenção, propõe uma análise aprofundada dos Acordos de Cooperação nos campi agrícolas do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), com o intuito de compreender a efetividade e os desafios associados a esse instrumento de parceria. O objetivo geral consiste em avaliar em quais medidas os Acordos de Cooperação atendem aos objetivos de desenvolvimento nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhando-se às demandas da Gestão Administrativa. Além disso, buscou identificar e compreender as principais dificuldades enfrentadas durante o processo de estímulo e desenvolvimento de parcerias por meio desses acordos de cooperação, com a finalidade de elaborar um roteiro que sirva como guia de aplicação prática desse instrumento.

Considerando o objetivo geral de investigar a implementação e impacto desses acordos, delineou-se objetivos específicos que visam mapear, interpretar, identificar e demonstrar aspectos cruciais para a eficácia dessa pesquisa:

Localizar e analisar, os Acordos de Cooperação e seus respectivos Planos de Trabalho, que estejam em desenvolvimento e ou tenham sido concluídos desde 2019 a 2023, nos campi agrícolas do IFES.

Interpretar, junto aos atores institucionais que estiverem envolvidos no plano de trabalho dos Acordos de Cooperação analisados (diretores, professores, técnicos administrativos, alunos e parceiros), a percepção dos impactos e contribuições do projeto, nos objetivos de desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhados com as necessidades e dificuldades da Gestão Administrativa.

Identificar as principais dificuldades encontradas ao desenvolver e fomentar a fermenta de parceria realizada através dos Acordos de Cooperação.

Apresentar, como produto dos aspectos analisados na pesquisa, um roteiro interativo. Esse roteiro servirá como um guia de aplicação prática desse instrumento de parceria, constituindo-se como um caminho orientador para construção e efetividade dos Acordos de Cooperação junto ao IFES. Este documento tem o propósito de promover uma prática institucional coletiva que possa ser compartilhada, vivenciada e executada de maneira colaborativa por todos os membros da Instituição.

2 DISCUSSÃO TEÓRICA

Numa sociedade em constante transformação, a busca por soluções inovadoras e estratégicas, torna-se imperativa para o fortalecimento dos Institutos Federais, pilares fundamentais na construção do conhecimento e na promoção do desenvolvimento socioeconômico, que vem enfrentando constantes desafios, principalmente quanto aos cortes orçamentários, que impõem reflexões profundas sobre as estratégias para manutenção da excelência acadêmica e para a consecução dos objetivos institucionais.

Paralelamente, a legislação que rege as parcerias com a Administração pública, emerge como peça-chave na condução e superação desses desafios, nesse contexto, os Acordos de Cooperação se destacam como ferramentas estratégicas, conferindo legitimidade e direcionamento às ações colaborativas com a sociedade.

Adentraremos nas nuances dessas temáticas, compreendendo as implicações dos cortes orçamentários, explorando a legislação vigente quanto a parcerias, com especial enfoque nos Acordos de Cooperação e, além disso, mergulharemos na análise dos objetivos Institucionais do IFES e o papel que os Acordos de Cooperação podem desempenhar para alcance desses.

Aprofundando as pesquisas sobre os Acordos de Cooperação, diante do levantamento bibliográfico, observa-se que os estudos desse tema, se concentra de maneira preponderante em um tipo específico: os Acordos de Cooperação Internacional, notadamente nas áreas de saúde e educação. Estas análises ofereceram uma visão abrangente dos elementos técnicos e das implicações dos Acordos de Cooperação em geral, proporcionando maior compreensão e um olhar direcionado para os Acordos do IFES que estão sendo analisados, demonstrando potenciais desafios e êxitos alcançados.

Neste contexto, a presente pesquisa interventiva se destaca ao propor uma análise aprofundada de casos concretos vivenciados nos campi agrícolas do IFES. Esses cenários específicos oferecem um terreno fértil para a investigação de nuances e particularidades que muitas vezes não são abordadas em pesquisas que compartilham aspectos semelhantes ou proximidades temáticas. Ao focalizar esses casos singulares, a pesquisa busca preencher lacunas de conhecimento e oferecer análises valiosas, contribuindo para uma compreensão mais contextualizada dos desafios e êxitos associados aos Acordos de Cooperação no âmbito específico dos

campi agrícolas do IFES. Essa abordagem contextualizada visa não apenas ampliar o conhecimento existente, mas também fornecer subsídios práticos e aplicáveis ao cenário institucional em questão.

Sobre a importância de se analisar os alcances dos instrumentos de parceria, incluindo os Acordos de Cooperação, Miguel (2016, p. 05) comenta que:

Por essa razão, passou a ser relevante, no âmbito da discussão das cláusulas de formalização, tanto dos acordos de cooperação, como dos termos de fomento e/ou colaboração, a fixação de resultados a serem alcançados, bem como de metas e indicadores que possibilitem a aferição clara e objetiva de seu alcance, pelos gestores públicos, pelas comissões de monitoramento e avaliação, bem como pelos tribunais de contas aos quais o instrumento jurídico da parceria estiver submetido.

Sendo assim, é importante perceber que a análise dos Acordos de Cooperação, não devem ser uma mera formalização do seu próprio instrumento, mas algo que merece um olhar crítico e análise diante dos objetivos e dos resultados que produzem, pensando na melhoria e no desenvolvimento das próximas parcerias. “O principal desafio é explorar, justamente, a efetividade das novas políticas de cooperação estabelecidas em termos da promoção de novos padrões de inserção e desenvolvimento [...]” (HITNER; CARLOTTO, 2014, p.160).

Santos (2017), em sua pesquisa sobre os oportunidades e desafios de acordos cooperativos entre bibliotecas universitárias, aponta vários motivos citados pelos servidores entrevistados, quanto aos percalços das atividades vigentes e as dificuldades de se realizar novas atividades cooperativas, entre eles, destacam-se algumas que chamam a atenção: o desconhecimento do acordo de cooperação existente, seu instrumento base e orientador e a perspectiva de que novos acordos estão condicionados aos interesses e ações dos gestores, sobretudo reitores, o que reafirma a deficiência de uma prática democrática e institucionalizada dos Acordos de Cooperação em diversos órgãos.

2.1 Os cortes orçamentários e os desafios enfrentados pela Rede Federal de Ensino.

A temática educacional permanece em constante destaque, tanto em nações desenvolvidas quanto em desenvolvimento, uma vez que confere às pessoas as ferramentas essenciais para alcançarem autonomia e independência (ABREU,

GUSKE e GARCIA, 2015). Reconhecida como elemento central para o desenvolvimento individual e coletivo, a educação, de acordo com a UNESCO (2010), tem como missão facultar a todos, sem exceção, a oportunidade de expressar seus talentos e potencial criativo. Este imperativo demanda que cada indivíduo assuma responsabilidade pela própria aprendizagem, concretizando seus projetos pessoais em busca de um mundo mais justo. Sobre isso, Paulo Freire (1996) postula que a Educação pode ser entendida como a transformação e reinvenção da realidade por meio da interação entre ação e reflexão humanas.

Em um contexto como o do Brasil, marcado por significativas disparidades econômicas e sociais, a educação assume papel crucial em todos os seus níveis de ensino. Segundo o que está previsto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, a educação é consagrada como um direito universal e uma responsabilidade conjunta do Estado e da família, requerendo a participação ativa da sociedade para estimular e respaldar seu progresso que visa o desenvolvimento individual, a plena participação na cidadania e a preparação qualificada para o mundo profissional. Conforme abordado por Mancebo (2018, p.64) “os dilemas da educação no Brasil encontram-se absolutamente imbricados com a complexa conjuntura econômica e política vivida no país”.

O que tem se apresentado no panorama político e econômico do Brasil, principalmente nos últimos cinco anos, são uma série de cortes, contingenciamentos e bloqueios nos orçamentos das Instituições de Ensino Federais, impostos pelo Ministério da Educação (MEC), o que têm levado as Instituições da Rede Federal a fazerem difíceis escolhas no que se referem aos gastos de manutenção, diante do planejamento anual das despesas, ocasionando, inclusive, atrasos e até cancelamentos de editais de ensino, pesquisa e extensão, de bolsas e de auxílios da Assistência Estudantil, além de comprometer serviços básicos como vigilância, limpeza, energia, água e insumos, tão imprescindíveis para o atendimento à comunidade acadêmica, o que coloca em risco a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Instituições (Conif, 2021).

Conforme mencionado por Costa (2020), o Brasil já enfrentava uma crise econômica, caracterizada por um elevado índice de desemprego e uma considerável dívida pública. Além disso, a pandemia de COVID-19 agravou significativamente a situação econômica do país. Em 2020, o PIB brasileiro registrou uma queda de 4,1%,

marcando a maior retração em 24 anos. Para fazer frente aos desafios impostos pela pandemia, o Governo Federal, destinou aproximadamente R\$ 9,4 bilhões para aquisição de equipamentos médicos e construção de hospitais de campanha.

Diante da impactante crise econômica ocasionada pela pandemia, o Governo Federal implementou medidas emergenciais, incluindo um corte orçamentário de cerca de 13% para a educação no ano de 2021. Essa decisão reflete não apenas as consequências diretas da pandemia na economia brasileira, mas também se soma a uma tendência histórica de cortes na área educacional, evidenciada mesmo antes da crise sanitária (Conif, 2021).

No ano de 2016, após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, o governo do então presidente Michel Temer implementou a Emenda Constitucional nº 95/2016 que resultou no congelamento dos gastos do governo federal por 20 anos, impactando de forma significativa os padrões de investimento na área da Educação. A EC 95/2016 modificou a Constituição de 1988 que anteriormente estabelecia a obrigação do Estado Brasileiro em destinar 18% do orçamento federal para Educação. Como resultado, as metas e estratégias delineadas no Plano Nacional de Educação 2014–2024 tornaram-se inviáveis, prevendo-se perdas estimadas de R\$ 17 bilhões para o setor até 2025, com uma perspectiva de aproximadamente R\$ 58,5 bilhões nos primeiros 10 anos (Leher e Santos, 2020).

Diante desse cenário, muitos obstáculos foram impostos a área da Ciência e Tecnologia pois o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) teve reduzido em 44% os recursos em 2017, diante da política de cortes implementada pelo governo, afetando pesquisas e programas de pós-graduação. Essa redução transcrita em valores foi de R\$ 5,8 bilhões para R\$ 3,2 bilhões no investimento, uma diferença de quase 70% em relação ao que era investido no setor em 2009. Durante o Congresso da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC (2017), entidades do setor alertaram sobre as consequências da crise orçamentária, ainda assim, houve uma redução de aproximadamente 19% em relação ao ano anterior para o MCTIC (MACEDO, 2018).

De acordo com informações de universidades, constata-se que o orçamento para o ano de 2018 apresentou uma redução de 20% em relação a 2014 nos recursos destinados ao custeio, e uma diminuição expressiva de 90% nos investimentos de capital. A escassez desses recursos comprometeu a aquisição de livros para

bibliotecas, a aquisição de equipamentos para laboratórios, a realização de obras de infraestrutura para o ensino e a contratação de serviços terceirizados (MACEDO, 2018).

Prosseguindo para o ano de 2019, após a eleição do presidente Jair Bolsonaro, apesar do discurso do governo de priorizar a base do ensino público, houve mais bloqueio, agora no valor de R\$ 2,4 bilhões nos recursos destinados a investimentos em programas de educação infantil e ensino médio. O contingenciamento no orçamento de educação, ciência e tecnologia atingiu um montante total de R\$ 5,83 bilhões nesse ano, afetando igualmente as universidades e institutos federais (ADUFEPE, 2019).

Já o ano de 2020 foi marcado pelo menor investimento do Ministério da Educação (MEC) no ensino básico desta década, embora contraditoriamente a pandemia de COVID-19 tenha produzido um enorme desafio para a educação. O ano de 2020 terminou com a menor dotação orçamentária desde 2011 com apenas R\$ 114 bilhões conforme indicado pelo 6º Relatório Bimestral de Execução Orçamentária do MEC (FATTORELLI; LEHER, 2022).

Precisamente em um momento em que a educação básica demandava mais recursos, devido à emergente realidade do ensino remoto, o governo federal escolheu reduzir os investimentos.

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, apresentou o panorama dos cortes orçamentários e seus impactos em 2021; com R\$ 770 milhões a menos, a Rede Federal correu sérios riscos de interromper suas atividades, a situação orçamentária imposta pelo Ministério da Educação (MEC), após o elevado corte, trouxe um cenário orçamentário equiparado ao orçamento do ano de 2010, o menor nos últimos 10 anos, quando a Rede contava ainda com 418 mil estudantes matriculados, sendo que, até o ano de 2021, esse número mais que dobrou: foram mais de um milhão de estudantes nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação nas instituições que compõem a RFEPCT¹ (CONIF, 2021).

O orçamento previsto pelo Governo Federal aos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Cefetes e Colégio Pedro II para 2021

¹ Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, também conhecida por Rede Federal, criada em 2008 pela [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro.

foi 18,2% menor do que o do ano de 2020, ou seja, uma redução de R\$ 431.897.262. (CONIF, 2021).

Durante a tramitação da peça orçamentária (PLOA2021) no Congresso Nacional, a Comissão Mista do Orçamento aplicou um corte linear de mais 43 milhões, ou seja, 2,2% no total dos recursos alocados em programações discricionárias nas instituições, tais como assistência estudantil, funcionamento, capacitação, dentre outros (CONIF, 2021).

Já na sanção presidencial ao Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ocorreu um novo corte, chamado de veto, desta vez de R\$ 24,3 milhões, representando mais 1,2% do orçamento previsto. Portanto, desde que o PLOA foi para o Congresso Nacional até a sanção da LOA, a Rede Federal sofreu uma perda de, aproximadamente, R\$ 500 milhões. (CONIF, 2021).

De acordo o CONIF (2022), a crise no orçamento das instituições de ensino federal do país se agravou extremamente no ano de 2022. No ano da retomada 100% das atividades presenciais, o orçamento é 30% menor do que o ano de 2019, ano anterior ao início da pandemia da covid que atingiu o mundo todo.

Paralelo aos cortes orçamentários, as Instituições Federais de Ensino, enfrentam ainda, outro desafio que afeta significativamente sua estabilidade financeira: o contingenciamento. A análise dos orçamentos universitários e dos institutos federais revela uma disparidade entre o montante planejado e o efetivamente empenhado, sendo essa discrepância explicada pelos contingenciamentos implementados pelo Governo Federal.

Ao planejar o orçamento para um determinado ano fiscal, o Governo Federal baseia suas projeções de receita. Caso essa previsão não seja realizada devido a vários fatores econômicos, o governo decide quais despesas autorizadas serão contingenciadas, isto é, temporariamente bloqueadas, aguardando uma melhora na arrecadação (TENENTE; FIGUEIREDO, 2019).

O contingenciamento se deu sobre a parte discricionária do orçamento, que são as chamadas despesas não obrigatórias, as quais são divididas em duas categorias, sendo elas:

O primeiro tipo é o gasto com custeio (ou despesas correntes), utilizado para manter o funcionamento das universidades: são as contas de luz, de água, as bolsas acadêmicas, insumos de pesquisa, compra de equipamentos básicos para laboratórios e pagamento de funcionários terceirizados. O segundo tipo são as chamadas despesas de investimento (ou de capital).

Basicamente são as obras das universidades e a compra de equipamentos.
(TENENTE; FIGUEIREDO, 2019)

Um aspecto a ser destacado é que, entre 2005 e 2014, ocorreu um fato muito relevante para a situação orçamentária das instituições federais, marcado pela Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino. Conforme indicado por Leher e Santos (2020), a expansão permitiu uma notável ampliação dos recursos destinados ao sistema federal de ensino. Contudo, a melhoria nas condições de custeio e investimentos não acompanhou proporcionalmente o crescimento desses recursos.

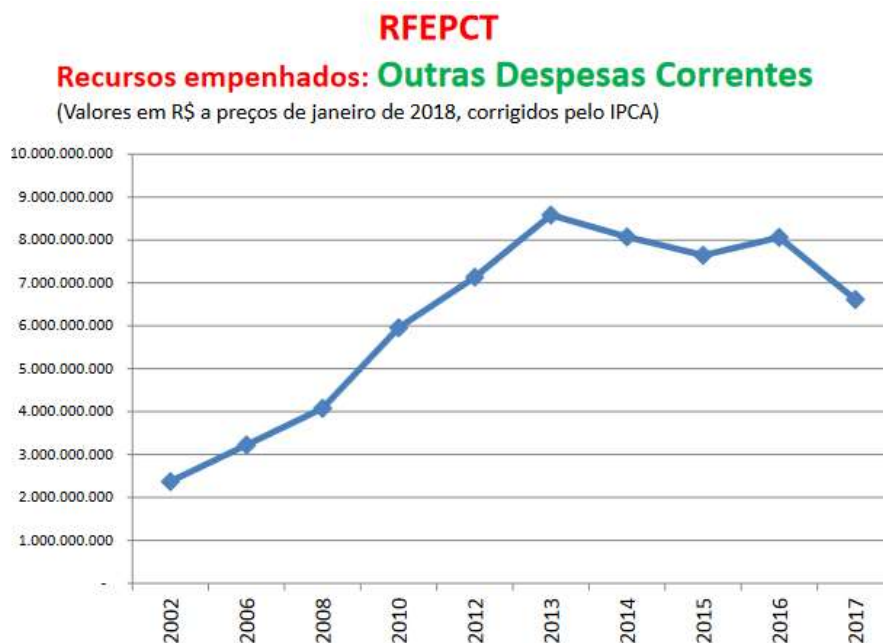
Durante esse período, o montante total de recursos passou a ser distribuído entre um número maior de instituições e para os novos campi. Os primeiros contingenciamentos, iniciados em 2013, impactaram os gastos com investimentos, uma situação que se agravou significativamente com os robustos contingenciamentos a partir de 2014. Essa condição de restrição orçamentária também passou a corroer os recursos dos órgãos de fomento destinados a pesquisas e pós-graduação (Leher e Santos, 2020).

Nelson Cardoso do Amaral, realizou um estudo para Andifes, intitulado “O Financiamento da Educação Pública Superior no Brasil” apresentado no seminário Andifes – Abruem – Conif: “Proposta da Educação Superior do Brasil à CRES 2018”. Neste trabalho, por meio de representações gráficas, é oferecida uma perspectiva abrangente sobre o financiamento das universidades federais e da área de ciência e tecnologia, possibilitando a identificação da magnitude das alterações nos recursos destinados a essas atividades.

Os gráficos a seguir fornecem uma análise específica dos dados relacionados ao financiamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, abrangendo os Institutos Federais, Cefetes e a Escola Pedro II.

No gráfico 1 vamos observar o total dos recursos empenhado de despesas correntes, que são aquelas destinadas ao consumo de energia, água, serviços terceirizados e etc.

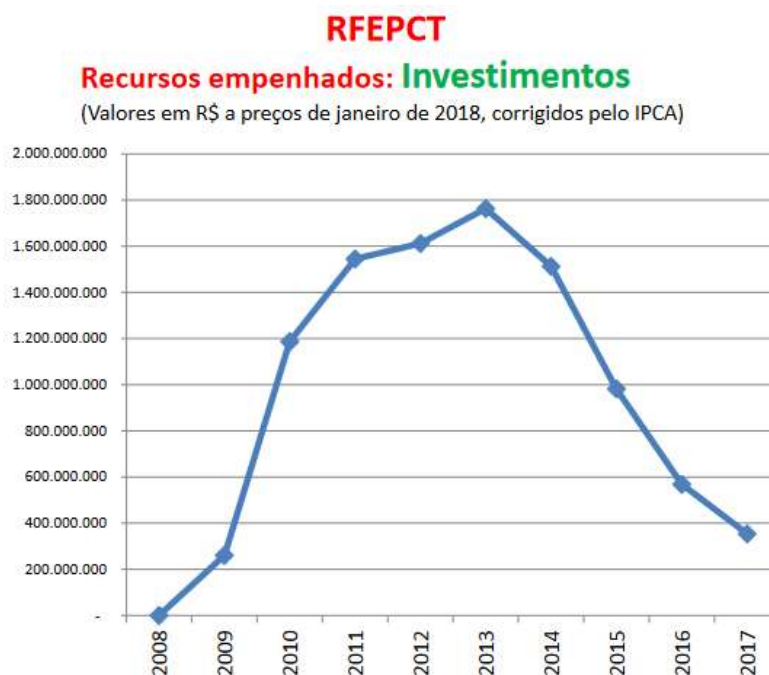
Gráfico 1. Recursos empenhados: Outras despesas correntes



Fonte: Execução Orçamentária da União (www.camara.gov.br)

No segundo gráfico temos o consumo de recurso de investimento, aqueles destinados a obras, serviços de engenharia e etc.

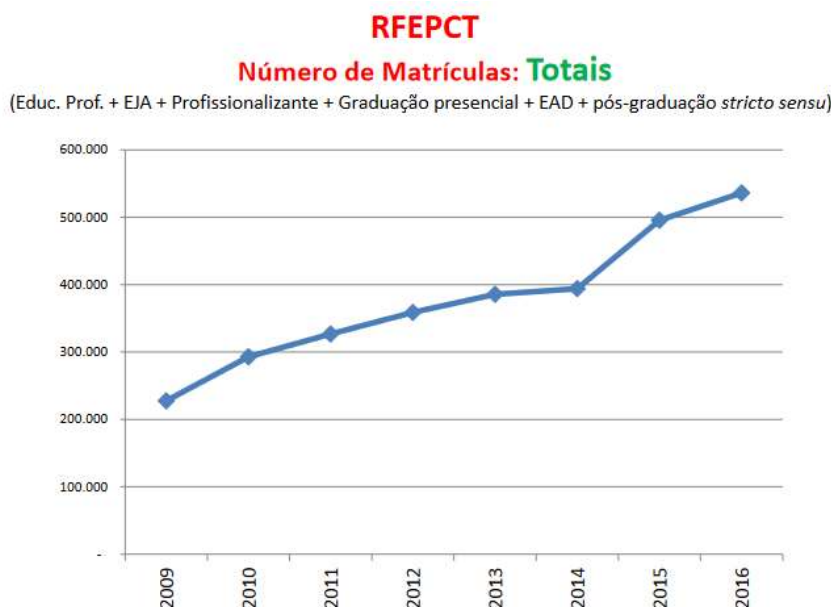
Gráfico 2. Recursos empenhados investimentos



Fonte: Execução Orçamentária da União (www.camara.gov.br)

No gráfico 1 e 2 é possível perceber a redução drástica dos orçamentos de 2014 a 2017, especialmente quando observamos os recursos destinados a investimento. Vale ressaltar que essa queda ocorre justamente durante o período de expansão e interiorização das Instituições. No terceiro gráfico temos a representação da evolução do número de matrículas.

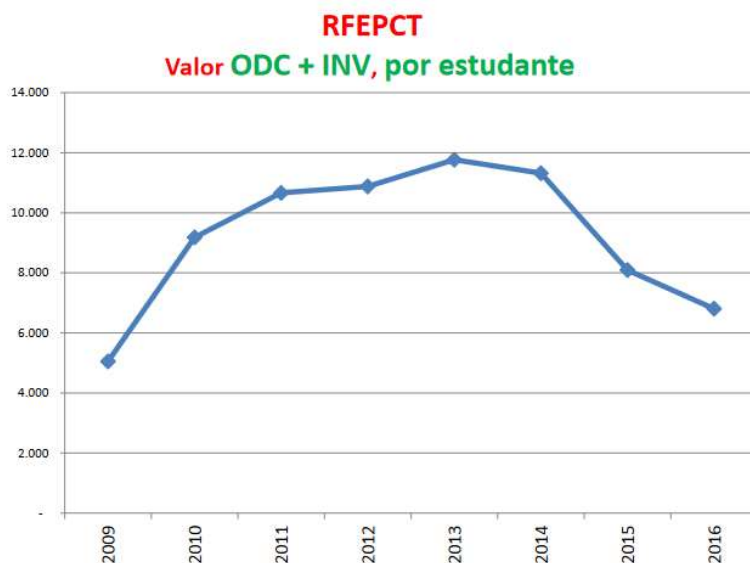
Gráfico 3. Número de matrículas totais



Fonte: Censo da Educação Superior, Censo da Educação Básica, Proposta Orçamentária Da União, Relatórios de Geestão apresentados ao TCU e Geocapes (www.inep.gov.br, www.camara.gov.br e www.capes.gov.br)

Enquanto no gráfico 4 vemos a representação dos valores gastos com despesas gerais e investimento dividido pelo total de número de alunos

Gráfico 4. Valor de outras despesas correntes e investimentos por número de estudantes



Fonte: Cálculos realizado pelo estudo apresentado.

Diante dos gráficos apresentados, também foi evidenciado o crescimento do número de matrículas até 2016, conforme demonstrado no gráfico 3, ocorrendo devido à inauguração dos novos campi. Contudo, esse aumento resulta numa significativa diminuição do valor de investimento por aluno, como indicado no gráfico 4, uma vez que os recursos estão em declínio, enquanto o número de matrículas aumenta.

Em meio a recorrentes e progressivas reduções orçamentárias direcionadas à Rede Federal de Educação, o futuro permanece incerto. Segundo Almeida (2023), a mudança de governo em 2023 renova as esperanças por dias melhores no campo da educação. Destaca-se que o plano de governo do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva tem como objetivo a reconstrução, valorização e fortalecimento da educação. Essas perspectivas suscitam a esperança de que o governo venha a fortalecer os orçamentos das universidades e institutos federais, revertendo a realidade caótica pela qual essas instituições têm passado.

A continuidade das atividades de excelência produzidas no âmbito da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que tanto contribui para o crescimento e desenvolvimento do Brasil, necessita da provisão de recursos adequados, concernentes ao planejamento educacional e administrativo, sendo essa uma obrigação e responsabilidade da União. Sem o compromisso de que haverá um orçamento que garanta, ao menos, o mínimo constitucional para o prosseguimento e desenvolvimento do seu papel institucional, as atividades da Rede Federal ficam extremamente comprometidas.

Diante desse panorama de sucessivos e reiterados cortes e bloqueios dos recursos é imprescindível que o Governo Federal atue para que a situação seja controlada. A Educação, além de um direito constitucional é um bem inalienável da população brasileira e, portanto, deve ser tratada como prioridade num país que planeja o seu crescimento e desenvolvimento.

2.2 Legislações sobre as parcerias com a Administração Pública

As parcerias promovidas pela Administração Pública desempenham um papel crucial na busca por soluções eficientes e inovadoras para atender às demandas e necessidades da sociedade. Em um contexto em constante transformação, a colaboração entre o setor público e diferentes segmentos da sociedade civil,

organizações não governamentais (ONGs) e setor privado, onde predomina a convergência de interesse, tem se destacado como uma estratégia fundamental.

Na mesma linha de pensamento, Suzigan e Albuquerque (2011) investigaram a evolução histórica das interações entre o Estado (representado por centros de pesquisa como Embrapa, Instituto Tecnológico da Aeronáutica e universidades públicas como a Universidade Federal de Viçosa) e a sociedade (composta por industriais, produtores rurais e pesquisadores) para compreender a dinâmica da produção de conhecimento e tecnologia no Brasil. Os resultados dessas interações são delineados por meio de estudos de casos bem-sucedidos em setores de baixa, média e alta tecnologia, abrangendo desde a criação de novas variedades de grãos até componentes metalúrgicos e aviões. Os referidos autores destacam, nesse estudo, o papel crucial desempenhado pelos centros públicos de pesquisa e universidades no êxito das experiências mencionadas.

Nitidamente, é possível perceber na literatura sobre sistemas e redes de inovação, a necessidade e importância de parcerias para a geração de um acervo de conhecimento científico e competências tecnológicas. Essa necessidade é justificada pela crescente complexidade do conhecimento e sua fragmentação em diferentes tipos de organizações, bem como pela rapidez com que esse conhecimento, materializado em produtos e processos, se transforma. Nesse contexto, os frutos das parcerias entre diversas instituições e empresas não se limitam à criação de novos produtos ou processos; sua relevância reside, sobretudo, na promoção da aprendizagem coletiva. (SUZIGAN; ALBUQUERQUE, 2011)

Essas parcerias assumem diversas formas, como Acordos de Cooperação, Convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento, entre outros que veremos detalhadamente, proporcionando um ambiente propício para a consecução de objetivos comuns. Através desses instrumentos, a Administração Pública busca otimizar recursos, compartilhar conhecimentos, e promover o desenvolvimento sustentável em áreas como educação, tecnologia, cultura, meio ambiente, entre outras.

Assim, observamos que a efetividade dessas parcerias não apenas amplia a capacidade de entrega de serviços públicos, mas também estimula a inovação e a participação cidadã na construção de políticas e projetos. No entanto, é crucial analisar de forma crítica os desafios enfrentados nesse cenário, tais como questões

legais, administrativas e a necessidade de garantir a transparência em todas as fases do processo.

Garcia (2022) destaca que, em contraste com contratos bilaterais, que se caracterizam pela existência de interesses contrapostos, a Administração Pública estabelece parcerias nas quais há convergência de interesses. Essas parcerias podem resultar, ou não, na transferência voluntária de recursos financeiros, com ou sem a apresentação correspondente de contrapartidas, visando à realização dos objetivos propostos.

Ao examinarmos a ordem constitucional, observamos a referência a inúmeros instrumentos distintos. Embora haja pequenas variações no enquadramento jurídico para determinar qual instrumento deve ser adotado em uma parceria específica, o grande desafio enfrentado pelo gestor público é a ausência de uniformidade e de consenso sobre a aplicação desses diversos instrumentos. Essa falta de clareza e consenso torna a escolha do instrumento mais adequado uma tarefa complexa para os gestores públicos.

Nossa exploração agora se volta para os aspectos jurídicos e as possibilidades previstas no arcabouço legal para os que sejam firmadas as parcerias com a Administração Pública em que há convergência de interesses, ou seja, os parceiros possuem os mesmos propósitos que são firmados nos objetivos do projeto.

As parcerias tradicionais são regidas pela Lei 14.133 de 2021 e Decreto 11.531 de 2023. Os instrumentos de parcerias com organizações da sociedade civil, dentre as quais as entidades privadas sem fins lucrativos, são regidos pela Lei 13.019 de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil(MROSC) e o Decreto 8.726 de 2026. Por fim, as parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, por sua vez, são disciplinadas pela Lei nº 10.973 de 2004 – Marco Legal de CT&I, com regulamento pelo Decreto nº 9.283 de 2018.

Iniciando pela Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu artigo 184, a lei determina a aplicação das suas disposições aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos celebrados pela Administração, no que couber e na ausência de norma específica. Assim, compreende-se que, na falta de legislação específica para um

determinado instrumento de parceria, a Administração deve orientar-se por essa lei para regular a execução do objeto pretendido.

No âmbito da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.531, de maio de 2023, vem regulamentar o disposto no artigo 184 mencionado anteriormente. Com a promulgação desse decreto, estabelece-se o enquadramento dos possíveis instrumentos de parceria com a Administração Pública no contexto da lei de licitações e contratos.

O Decreto 11.531, em seu preâmbulo e no artigo 1º, define que este dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, bem como sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Logo no início das disposições, são delineados os instrumentos legais que serão definidos e regulamentados por esse dispositivo legal.

Detalhando cada um desses instrumentos de acordo com as disposições do Decreto 11.531/2023, o artigo 2º apresenta no inciso I as características do convênio, e no inciso II as características do contrato de repasse. Importante ressaltar que esses dois instrumentos são os casos em que ocorre a transferência de recursos da União.

I - convênio - instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração; **II - contrato de repasse** - instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros é processada por intermédio de instituição ou de agente financeiro oficial federal que atue como mandatário da União; (BRASIL,2023, grifo nosso).

Podemos ressaltar que a principal distinção entre esses dois dispositivos reside no fato de que, no convênio, a transferência é realizada diretamente à entidade parceira, enquanto, no contrato de repasse, essa transferência de recursos é intermediada por outra instituição.

Continuando com os demais instrumentos estabelecidos pelo decreto 11.531/2023, o artigo 2º aborda as características do acordo de cooperação técnica no inciso XIII e do acordo de adesão no inciso XIV, sendo esses as parcerias que se concretizam sem a transferência de recursos ou doação de bens.

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou

doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e **XIV - acordo de adesão** - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal. (BRASIL,2023, grifo nosso).

Diante do estabelecido nesses dois incisos, evidencia-se uma característica crucial que diferencia os dois instrumentos: no acordo de cooperação técnica, as condições da cooperação são ajustadas em comum acordo com o parceiro, ao passo que, no acordo de adesão, as condições são previamente estabelecidas pela Administração.

Por último, uma característica fundamental para identificar os instrumentos de parceria regidos pela lei de licitações e contratos, a Lei 14.133 de 2021, e pelo decreto que regulamenta essas parcerias, Decreto 11.531 de 2023, são os possíveis parceiros previstos no decreto.

De acordo com o caput do artigo 3º e o inciso V do artigo 5º do Decreto 11.531/2023, convênios e contratos de repasse podem ser celebrados entre os órgãos da administração pública federal com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos, e com entidades privadas sem fins lucrativos apenas nos casos de transferências do Ministério da Saúde para serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Brasil, 2023).

Já os Acordos de Cooperação Técnica e os Acordos de Adesão, conforme o artigo 25, incisos I a IV, do Decreto 11.531/2023, podem ser celebrados entre órgãos e entidades da administração pública federal com os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos e serviços sociais autônomos (Brasil, 2023).

Em síntese, as parcerias regulamentadas pela Lei 14.133/21 e pelo Decreto 11.531/2023, são aplicáveis às parcerias de interesse recíproco, celebrados entre a administração pública federal e a administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos, serviços autônomos e entidades sem fins lucrativos para aquelas aplicadas aos serviços integrante do SUS. Além disso, essas normativas se aplicam, no que couber e na ausência de normas específicas, a outras parcerias. Os convênios e contratos de repasse, são os instrumentos destinados a parcerias com transferência

de recursos e/ou doação de bens, enquanto os acordos de cooperação técnica e acordos de adesão são utilizados quando não há transferência de recursos e/ou doação de bens.

Avançamos agora para a análise das parcerias regulamentadas pela Lei 13.019/2014, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e seu decreto regulamentador, o Decreto 8.726/2016. Essa legislação, conforme previsto no caput da lei e em seu artigo primeiro, estabelece o regime jurídico das parcerias em mútua cooperação entre a Administração Pública, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, e as organizações da sociedade civil (Brasil,2014).

O MROSC tem como propósito principal estabelecer diretrizes claras para a celebração, execução e fiscalização dos instrumentos de colaboração entre órgãos governamentais e as diversas entidades que compõem a sociedade civil organizada. Nesse contexto, a lei busca fortalecer a atuação das OSCs, que desempenham um papel essencial na implementação de políticas públicas e projetos sociais, reconhecendo a importância de sua contribuição para o avanço da cidadania e o enfrentamento das desigualdades (BOUDENS,2000).

Para esclarecer o conceito de organizações da sociedade civil, o artigo 2º, inciso I, da mencionada lei as define como entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: I - organização da sociedade civil: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. b) as sociedades cooperativas previstas na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#); as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Brasil, 2014).

A legislação em análise, Lei Federal 13.019/2014, ao introduzir normas atualizadas para as colaborações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece no seu artigo 2º, incisos VII, VIII e VIII-A, que as parcerias envolvendo transferência de recursos financeiros podem ser formalizadas por meio do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento. Por outro lado, nos casos em que a parceria não inclui a transferência de recursos financeiros, o instrumento adequado é o Acordo de Cooperação.

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Brasil, 2014 grifo nosso).

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Brasil, 2014 grifo nosso).

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Brasil, 2014 grifo nosso).

Observamos que, nos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, nos quais ocorre a transferência de recursos financeiros, a distinção entre os dois instrumentos reside no fato de que, no Termo de Colaboração, a iniciativa da parceria parte da Administração, enquanto no Termo de Fomento, a proposição é realizada pelas organizações da sociedade civil, que elaboram o projeto e impulsionam a parceria. Nos casos do Acordo de Cooperação, em que não há transferência de recursos, o instrumento é o mesmo, independentemente de a proposta ser originada pela Administração ou pelas organizações da sociedade civil.

Os incisos I e II, juntamente com seus parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, além do artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 8.726 de 2016, que tem por finalidade regulamentar a Lei 13.019/2014, oferecem uma descrição minuciosa dessas características.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública federal.

Art.5º - O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública federal ou pela organização da sociedade civil. (Brasil,2016)

Em conclusão, a análise das parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e regulamentadas pelo Decreto 8.726/2016 revela um panorama detalhado e estruturado para as relações de mútua colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. A distinção entre os instrumentos de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, bem como suas características específicas, proporciona uma compreensão clara das dinâmicas envolvidas na transferência de recursos financeiros ou na realização de parcerias sem essa transferência. Uma particularidade importante das parcerias regulamentadas por essa lei é que, as propostas podem ser originadas tanto pela Administração quanto pelas organizações da sociedade civil, isso evidencia a sua flexibilidade e a diversidade de abordagens que esta legislação permite serem desenvolvidas.

Iniciamos agora a análise dos instrumentos previstos pela Lei 10.973/2004, conhecida como o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), e pelo Decreto 9.283/2018, que a regulamenta. Conforme previsto no caput e no artigo primeiro da Lei 10.973 de 2004, essa legislação representa um marco significativo no contexto brasileiro, estabelecendo diretrizes para o fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, consolidando-se como um pilar fundamental para o avanço científico e tecnológico do país.

O Marco Legal de CT&I visa promover parcerias estratégicas entre o setor público, instituições de pesquisa e o setor privado, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções inovadoras no sistema produtivo

nacional e regional. Nessa análise, exploraremos os instrumentos de parceria contidos nesse arcabouço legal, destacando suas características e possibilidades.

Vejamos que, conforme previsto em seu artigo 3º a aplicação da Lei 10.973/2004 é destinado as parcerias que visam o desenvolvimento de projetos envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações (ICTs) e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia (Brasil,2004).

No artigo 9º, a legislação ainda estabelece que as ICTs têm a faculdade de celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas, visando a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como o desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. Diferentemente das legislações anteriormente analisadas, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) prevê parcerias com instituições privadas, no entanto, se além às parcerias que envolvam pesquisa e inovação tecnológica (Brasil, 2004).

Nesse contexto, é importante esclarecer o conceito do termo ICT - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, definido pela lei 10.973/2004 no inciso V do seu artigo 2º.

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016). (Brasil,2016)

Esclarecidos a destinação da Lei 10.973/2018 e o conceito do termo ICT, é válido observar que, conforme estabelecido pela Lei 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e toda a rede dos Institutos Federais (IFs) têm como uma de suas finalidades e características, o desenvolvimento de programas de extensão e divulgação científica e tecnológica, a realização e estímulo à pesquisa aplicada, à produção cultural, ao empreendedorismo, ao cooperativismo, ao desenvolvimento científico e tecnológico, à promoção da produção, desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais, entre outras características. Esses elementos por si só já caracterizam essas instituições como ICTs (Brasil, 2008).

Considerando o IFES como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, podemos explorar as possibilidades e características das parcerias que podem ser realizadas por meio da Lei de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973 de 2004, em seu Capítulo V, aborda os instrumentos jurídicos de parceria. Na Seção I, destaca-se o Termo de Outorga, na Seção II, encontramos o Acordo de Parceria, e na Seção III, o Convênio. O Termo de Outorga é destinado à concessão de bolsas, auxílios, bônus tecnológico e subvenção econômica. Os Convênios representam as parcerias com transferência de recursos financeiros públicos, enquanto os Acordos de Parceria são realizados sem transferências de recursos financeiros públicos, permitindo a transferência de recursos do ente privado para o público nesse instrumento. Esses instrumentos estão detalhados, principalmente, nos Artigos 34, 35 e 38 do decreto mencionado.

Art. 34. **O termo de outorga** é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica (Brasil, 2018 grifo nosso).

Art. 35. **O acordo de parceria** para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004 (Brasil, 2018 grifo nosso).

Art. 38. **O convênio** para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.973, de 2004 (Brasil, 2018 grifo nosso).

Ainda no tocante as parcerias a serem utilizadas no âmbito do marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, o decreto 9.283/2018, em seu capítulo V, onde versa sobre os instrumentos jurídicos para essas parcerias, regulamentando a lei 10.973/2004, apresentou uma lacuna significativa ao não abordar um instrumento crucial nesse cenário, que são os Acordos de Cooperação Internacional. Dada a singularidade desses acordos, que exigem características específicas, a Advocacia Geral da União, por meio da Câmara Provisória de Ciência, Tecnologia e Inovação, emitiu parecer 00003/2019/CP-CT&I/PGF/AGU. Esse documento, ciente da ausência de tratamento específico no decreto, delinea as características e a redação do

instrumento jurídico a ser empregado na celebração dos Acordos de Cooperação Internacional pelas entidades públicas.

3. A presente manifestação busca expor os motivos que justificam a redação do instrumento jurídico a ser utilizado **na celebração dos Acordos de Cooperação Internacional pelas entidades públicas com instituições públicas** com instituições públicas ou privadas, estrangeiras ou organismos internacionais para constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, conforme disposto no art. 3 da Lei 10.973 de 2004, abordando os aspectos envolvendo a legitimidade, os fundamentos, os requisitos e os limites de sua utilização por entidades públicas federais. (00003/2019/CP-CT&I/PGF/AGU, grifo do autor)

Diante da análise dos instrumentos previstos pela Lei 10.973/2004 e pelo Decreto 9.283/2018, fica cristalina a importância do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Brasil. A legislação promove parcerias estratégicas entre setores público e privado, especialmente com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), como o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES). Os instrumentos, como Termo de Outorga, Acordo de Parceria, Convênio e o Acordo de Cooperação Internacional, oferecem flexibilidade para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, abrangendo desde concessão de bolsas até parcerias sem transferências de recursos financeiros públicos, visando impulsionar a ciência e tecnologia no país.

Em síntese, a análise comparativa dos instrumentos de parcerias previstos nas legislações brasileiras revela nuances distintas e convergentes entre as abordagens adotadas. A Lei 14.133/2021 e o Decreto 11.531/2023, ao disciplinarem as parcerias tradicionais, estabelecem modalidades como convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação técnica e acordos de adesão, apresentando uma estrutura específica para transferências de recursos públicos da administração pública federal para outros órgãos públicos, serviços autônomos e, em caso específico do sistema único de saúde, para entidades sem fins lucrativos.

Por sua vez, a Lei 13.019/2014 e o Decreto 8.726/2016, que tratam das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), delineiam instrumentos como termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, destacando a natureza das relações com ou sem transferência de recursos financeiros

entre a administração pública, seja ela federal, distrital, estadual ou municipal, com órgãos da sociedade civil.

Por fim o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 10.973/2004 e Decreto 9.283/2018), traz uma abordagem para as parcerias voltadas a pesquisa, desenvolvimento e inovação, especialmente com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs). Os instrumentos, como Termo de Outorga, Acordo de Parceria e Convênio, oferecem flexibilidade para a realização de projetos que impulsionem a ciência e tecnologia no país, abrangendo desde a concessão de bolsas até parcerias sem transferências de recursos financeiros públicos.

Em todos os casos, é nítido que a legislação busca promover a eficiência na execução das parcerias, estabelecendo diretrizes claras e adaptadas aos diferentes contextos de colaboração e cooperação entre entes públicos e privados. Contudo, cada conjunto normativo atende a necessidades específicas, refletindo a diversidade de setores e áreas de atuação envolvidas nas parcerias com a administração pública no Brasil. O desafio futuro reside na contínua adaptação desses instrumentos legais às demandas dinâmicas da sociedade em consonância com as transformações do cenário nacional e internacional.

2.2.1 Situando os Acordos de Cooperação e seus instrumentos legais

Diante da análise detalhada dos instrumentos elencados para parceria com a Administração Pública, é imprescindível destacar os acordos de cooperação previstos nas três legislações abordadas. Suas principais características residem, na convergência de interesse, ou seja, os parceiros possuem interesses comuns e pactuados entre eles visando o desenvolvimento da parceria, buscam os mesmos resultados e a mesma finalidade, e o outro ponto crucial é a ausência de repasse de recursos financeiros, ressalvando-se que a inexistência de transferência direta de valores não implica a ausência de despesas. Em vez disso, cada parceiro contribui com uma parcela do projeto, solidificando a colaboração como uma troca de esforços mútuos. É crucial compreender que, embora não haja movimentação financeira, tais parcerias demandam engajamento e compartilhamento de recursos para o desenvolvimento conjunto.

Assim analisaremos os três importantes instrumentos legais que delinham tais acordos: o Acordo de Cooperação Técnica e Acordo de Adesão da Lei 14.133/2021, o Acordo de Cooperação da Lei 13.019/2014, o Acordo de Parceria e o Acordo de Cooperação Internacional da Lei 10.973/2004. Embora o Acordo de Adesão e de Parceria não contenha explicitamente o termo "cooperação" em sua descrição, compartilham características aplicáveis a essa espécie de acordos, por não haver previsão de repasse financeiro pela administração pública. A abordagem comparativa desses instrumentos revelará convergências e divergências, fornecendo *insights* fundamentais para a compreensão e aplicação prática desses mecanismos de cooperação.

Nos termos de cooperação, sejam eles no âmbito das parcerias tradicionais (Lei 14.133/2021), das parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/2014) ou das parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 10.973/2004), a convergência de informações é crucial para estabelecer uma base sólida para a colaboração entre as partes envolvidas. Esses instrumentos legais não apenas delinham os objetivos e responsabilidades de cada parte, mas também estabelecem os termos e condições para a execução eficaz do projeto ou atividade em questão.

Durante esta pesquisa, conduzimos uma análise comparativa das minutas modelos das parcerias de cooperação disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) em seu portal oficial, acessível em <https://www.gov.br/agu/pt-br>. Essas minutas, atualizadas pela última vez em agosto de 2023 e consultadas até janeiro de 2024, abrangem os tipos de parcerias de cooperação que estamos investigando, sendo o Acordo de Cooperação Técnica e Acordo de Adesão da Lei 14.133/2021, o Acordo de Cooperação da Lei 13.019/2014, o Acordo de Parceria e o Acordo de Cooperação Internacional da Lei 10.973/2004. Nosso objetivo é explorar as informações convergentes essenciais que devem ser incorporadas nos instrumentos de cooperação, destacando a importância de uma abordagem abrangente e precisa para garantir o sucesso das parcerias estabelecidas.

Inicialmente, nos termos de cooperação citados acima, é preciso ter os dados dos participantes, com a identificação de cada uma das instituições parceiras, os dados da instituição, dados pessoais e função exercida dos representantes que assinam o termo, seguido da descrição precisa e detalhada do objeto da parceria e de um plano de trabalho.

O plano de trabalho define os objetivos a serem alcançados com a cooperação, apresenta o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, detalha as responsabilidades de cada participante, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como um cronograma físico-financeiro do projeto. Isso permite a fiel consecução do objeto da cooperação, estabelecendo objetivos, metas e indicadores. O plano de trabalho pode estar descrito no Termo da Cooperação ou em documento anexo a este, ou ambos, sendo resumido no termo e mais detalhado no documento anexo.

Após o plano de trabalho, os termos das cooperações devem conter as obrigações de cada participante e obrigações comuns, caso ocorram, descrevendo suas atribuições e responsabilidades diante da execução do projeto a ser desenvolvido em cooperação. Também é importante incluir os prazos de execução e vigência do projeto, com a possibilidade ou não de renovação.

Quando necessário, é preciso prever também as regras relativas à propriedade intelectual decorrente do acordo de cooperação, adaptando as cláusulas sobre esse tema conforme as peculiaridades do objeto e a legislação aplicável à propriedade intelectual.

Por fim, os projetos de cooperação, devem conter as regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas, isso deve ser detalhado e esclarecido o suficiente para que o projeto possa ter seus resultados aferidos e acompanhados, facilitando ajustes e alterações durante a execução, desta forma, um relatório final dos objetivos alcançados poderá ser elaborado de maneira rápida e de fácil compreensão.

Importante ainda, em consonância com o princípio da publicidade², a divulgação do termo da cooperação, bem como dos atos praticados e os resultados aferidos durante sua execução.

Detalhes adicionais devem estar dispostos nas disposições gerais e/ou disposições finais e casos omissos do documento, devendo por fim, conter o foro para

² “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência[...]”art. 37, *caput* da CF/88.

conciliação, na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo.

Estes são os principais pontos abordados nos instrumentos de cooperação, e, conforme as especificidades de cada instrumento e a legislação que o regulamenta, os modelos disponibilizados pela AGU podem apresentar também pontos específicos adicionais, os quais também serão tratados em detalhes.

Continuando a análise comparativa dos modelos de minutas de parcerias de cooperação disponibilizadas pela AGU, cada lei apresenta características peculiares devido às especificidades de cada acordo.

Nos modelos disponibilizados para os acordos de cooperação técnica e acordo de adesão previstos pela Lei 14.133/2021, encontramos uma cláusula específica sobre o gerenciamento do projeto. Nela, cada partícipe deve designar um responsável pelo desenvolvimento da parceria, que terá a função de supervisionar as ações tomadas para o desenvolvimento e cumprimento do projeto dentro de um prazo determinado no acordo.

Na minuta modelo dos acordos de cooperação regidos pela Lei 13.019/2014, sugere-se, caso a Administração entenda ser necessário, pode realizar chamada pública para selecionar a organização para se firmar a parceria e também a inclusão de cláusulas específicas para dispor sobre as possibilidades de sanções previstas na referida lei, a serem aplicadas no caso de descumprimento das cláusulas do acordo.

Nas cooperações previstas pela Lei 10.973/2004, a minuta modelo disponível para os acordos de parceria contempla a possibilidade de cláusulas sobre confidencialidade. Isso implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos na parceria sem a autorização expressa de todos os parceiros. Já na minuta modelo do acordo de cooperação internacional, encontramos a previsão de cláusula sobre o uso da biodiversidade, conforme legislação nacional, caso as atividades envolvam essa modalidade de uso, e ainda, cláusula sobre seguro médico-hospitalar no caso de bolsistas que necessitem executar atividades fora do território nacional para a execução do objeto acordado.

Diante da análise dos instrumentos legais para parcerias de cooperação com a Administração Pública, caracterizados pela convergência de interesses e ausência de transferência direta de recursos financeiros, previstos nas legislações aqui

apresentadas, destacam-se as condições principais que os termos desses acordos devem prever, fundamentais para colaborações bem-sucedidas.

A comparação das minutas disponibilizadas pela AGU revela características gerais e específicas de cada acordo, ressaltando a importância de uma abordagem abrangente e precisa para garantir instrumentos confiáveis para as parcerias a serem desenvolvidas. Isso proporciona orientações seguras para que os gestores e seus parceiros possam formatar instrumentos que atendam não apenas às exigências legais, mas que também sejam eficazes e claros em suas proposições e determinações, oferecendo segurança no desenvolvimento e alcance das metas propostas nos projetos de cooperação.

2.3 O IFES e seus objetivos institucionais

O Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) desempenha um papel crucial no cenário educacional brasileiro, promovendo a excelência acadêmica, a inclusão social, o desenvolvimento tecnológico e a sustentabilidade ambiental. Desde a sua criação, o IFES tem buscado consolidar-se como uma instituição de referência, comprometida com a formação integral dos indivíduos e com o desenvolvimento da sociedade (PDI, 2019/2 – 2024/1).

A Lei nº 9.394 de 1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, apresentando a gestão democrática como princípio do ensino público, sendo que os sistemas de ensino definirão as normas de tal gestão (BRASIL, 1996). No exercício da construção da autonomia institucional, o IFES busca a participação das comunidades escolar e local, bem como a transparência de suas ações, respeitando a diversidade, o pluralismo e os valores éticos, tendo a qualidade do ensino como ponto central de qualquer proposta para a instituição (PDI, 2019/2 – 2024/1).

Além disso, a missão do IFES, conforme expressa em sua declaração oficial, é "promover educação profissional pública de excelência, integrando ensino, pesquisa e extensão, para construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável". Essa missão orienta todas as atividades da instituição, reforçando seu compromisso com a formação integral e a responsabilidade social (PDI, 2019/2 – 2024/1, p.37).

O IFES também tem uma visão clara para o futuro, "ser referência em educação profissional, proporcionando o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do Espírito Santo, com reconhecimento nacional e internacional" (PDI

2019/1 - 2024-2, p 37). Essa visão norteia todas as iniciativas da instituição, demonstrando seu compromisso com a excelência e a inovação.

Diante disso, conforme consta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019/1-2024/2, o planejamento estratégico do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) resultou na elaboração de um mapa estratégico, que é uma ferramenta visual fundamental para orientar as ações e decisões da instituição. O mapa estratégico é uma representação gráfica dos objetivos estratégicos definidos pelo IFES, organizados em diferentes perspectivas que refletem as diversas dimensões da sua atuação e dos desafios enfrentados.

Por meio do mapa estratégico, é possível visualizar de forma clara e concisa os principais objetivos que o IFES pretende alcançar para o seu planejamento de 2019/1-2024/2. Esses objetivos são distribuídos em diferentes perspectivas, cada uma delas abordando uma área específica de atuação da instituição.

Além de apresentar os objetivos estratégicos, o mapa estratégico também estabelece as relações de causa e efeito entre esses objetivos, demonstrando como o alcance de determinadas metas contribui para o cumprimento de objetivos mais amplos e para a realização da missão e visão de futuro do IFES (PDI 2019/1-2024/2).

Na perspectiva de Resultados, destacam-se os desafios relacionados ao atendimento das necessidades do público-alvo da instituição, incluindo a promoção da educação profissional, científica e tecnológica, a ampliação da oferta educacional e o fortalecimento das ações de extensão e pesquisa aplicada (PDI 2019/1-2024/2).

- Intensificar a atuação do IFES como instituição promotora de educação profissional, científica e tecnológicas;
- Ampliar a oferta de educação profissional, científica, tecnológica, pública, gratuita e de excelência em todos os níveis;
- Ampliar as ações de extensão tecnológica e comunitária, com base em parcerias e foco no desenvolvimento regional;
- Ampliar a pesquisa aplicada, serviços técnicos científicos e soluções tecnológicas inovadoras. (PDI 2019/1-2019/2 p.45)

Na perspectiva de Processos, são abordados os desafios internos que o IFES deve superar para alcançar a excelência em suas atividades, como a comunicação institucional, a eficácia acadêmica, a relação com o setor produtivo e a promoção da inovação no ensino, pesquisa e extensão (PDI 2019/1-2024/2).

- Comunicar o valor do IFES para a sociedades;
- Promover a eficácia e eficiência acadêmica com inclusão;
- Promover a verticalização do ensino articulada com os arranjos produtivos dos territórios;
- Fortalecer a produção acadêmica aplicada;
- Ampliar ações que

promovam empregabilidade, empreendedorismo e mobilidade socialização; • Intensificar a relação com setor produtivo e arranjos sociais e culturais; • Incentivar práticas de inovação no ensino, pesquisa e extensão; • Incentivar a inovação nos processos de trabalho; • Consolidar a governança do institutos. (PDI 2019/1-2019/2 p.45)

Já na perspectiva de Recursos, são identificados os desafios relacionados à capacitação e qualificação dos servidores, à infraestrutura física e tecnológica dos campi e à alocação eficiente de recursos financeiros (PDI 2019/1-2024/2).

- Promover capacitação e qualificação estratégicas continuadas de servidores;
- Otimizar e valorizar os recursos humanos;
- Consolidar a infraestrutura física dos campi;
- Otimizar o uso de estruturas físicas;
- 45 • Promover o uso de TIC no processo de integração interna e externalização;
- Priorizar orçamento para a execução da estratégia;
- Incrementar a execução de recursos financeiros extraordinários.

(PDI 2019/1-2019/2 p.45)

Essas perspectivas do mapa estratégico refletem a abordagem holística adotada pelo IFES para enfrentar os desafios do presente e construir um futuro mais promissor e sustentável. Ao integrar objetivos relacionados a resultados, processos e recursos, o IFES busca garantir uma abordagem abrangente e equilibrada para o desenvolvimento institucional, alinhada com sua missão e visão de futuro.

Agora adentraremos a compreensão dos objetivos institucionais do IFES em quatro dimensões cruciais: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão. Cada uma dessas áreas desempenha um papel fundamental na realização da missão da instituição, que se concentra em promover a formação integral dos estudantes, impulsionar o avanço do conhecimento científico e tecnológico, fortalecer a interação com a sociedade e aprimorar continuamente suas práticas administrativas. Ao explorar cada uma dessas dimensões, teremos uma visão abrangente das metas e estratégias que orientam as atividades do IFES, destacando sua relevância no cenário educacional, científico, tecnológico e social.

No que diz respeito ao ensino, o IFES busca proporcionar uma educação de qualidade em todos os níveis, desde o ensino básico até a pós-graduação. A instituição valoriza a formação integral dos indivíduos, promovendo não apenas o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais, mas também o estímulo ao pensamento crítico, à criatividade e à ética (PDI 2019/1-2024/2).

Consoante ao Projeto Pedagógico Institucional, contante no PDI 2019/1-2024/2, o ensino no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) está fundamentado em princípios que refletem as concepções político-pedagógicas institucionais, estes princípios estão alinhados com a lei de criação dos Institutos Federais, que destaca o papel do IFES como instituição de educação profissional e tecnológica, orientado pelos seguintes parâmetros:

- Oferta de educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades³, visando formar e qualificar cidadãos para atuação profissional em diversos setores da economia, com foco no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional (PDI 2019/1-2024/2).
- Desenvolvimento da educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo para geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e características regionais (PDI 2019/1-2024/2).
- Integração e verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando infraestrutura física, quadros de pessoal e recursos de gestão (PDI 2019/1-2024/2).
- Orientação da oferta formativa para a consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados a partir do mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural (PDI 2019/1-2024/2).
- Excelência na oferta do ensino de ciências em geral, e de ciências aplicadas em particular, estimulando o desenvolvimento do espírito crítico voltado à investigação empírica (PDI 2019/1-2024/2).
- Referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino (PDI 2019/1-2024/2).

As políticas definidas para o desenvolvimento do ensino no IFES visam promover a identidade institucional, garantir o direito à aprendizagem integral, consolidar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e implementar práticas curriculares e pedagógicas que articulem teoria e prática em diferentes áreas

³ Parecer CNE/CEB nº 07/2010: “A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em conformidade com o disposto na LDB, com as alterações introduzidas pela Lei no 11.741/2008, no cumprimento dos objetivos da Educação Nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Dessa forma, pode ser compreendida como uma modalidade na medida em que possui um modo próprio de fazer educação nos níveis da **Educação Básica e Superior** e em sua articulação com outras modalidades educacionais: **Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância**” (grifo nosso).

do conhecimento. Além disso, são direcionadas à formação continuada dos profissionais da educação, à educação inclusiva, à educação ambiental, à equidade de gênero e orientação sexual, às relações étnico raciais, entre outras (PDI 2019/1-2024/2).

Com base nas concepções institucionais de educação, na legislação vigente e nas políticas estabelecidas, as diretrizes para o ensino no IFES incluem a garantia de alinhamento dos Projetos Político-Pedagógicos (PPCs) com o PDI e demais normativas institucionais, a oferta de cursos em todos os níveis e modalidades respeitando a demanda regional e os recursos disponíveis, a busca pela melhoria contínua da qualidade dos cursos, a ampliação do acesso à informação científica e tecnológica, entre outras medidas para fortalecer o ensino e promover a inclusão e o sucesso dos estudantes (PDI 2019/1-2024/2).

Para alcançar esses objetivos, o IFES adota uma abordagem pedagógica inovadora, que valoriza a interdisciplinaridade, a contextualização dos conteúdos e o uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem. Além disso, a instituição investe na qualificação contínua de seus docentes e na oferta de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais (PDI 2019/1-2024/2).

Ainda, segundo as informações do projeto pedagógico institucional do IFES, que consta em seu PDI 2019/1-2014/2, vemos que no campo da pesquisa, o IFES tem como objetivo fomentar a produção científica e tecnológica em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para o avanço da ciência e para a solução de problemas sociais, econômicos e ambientais. A instituição incentiva a formação de grupos de pesquisa, a realização de projetos de pesquisa aplicada e a integração entre pesquisa e ensino.

Para tanto, o IFES investe na capacitação de seus pesquisadores, na criação de infraestrutura laboratorial e na articulação com instituições de pesquisa e empresas, visando potencializar o impacto de suas atividades de pesquisa. Além disso, a instituição promove a disseminação dos resultados de pesquisa por meio de eventos científicos, publicações e outras formas de divulgação (PDI 2019/1-2024/2).

As políticas de pesquisa no IFES são orientadas pela concepção de que a pesquisa é uma ação natural nas práticas cotidianas de gestores, docentes, servidores administrativos e discentes. A integração da pesquisa com a extensão e com o ensino cria as condições necessárias para a atualização, a difusão e a

aplicação dos conhecimentos e saberes, contribuindo para o desenvolvimento técnico-científico do país (PDI 2019/1-2024/2).

A instituição busca cumprir seu papel de Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, articulando a produção do conhecimento acadêmico com a difusão científica, tecnológica e cultural. Para isso, promove a pesquisa básica, aplicada e o desenvolvimento experimental, conforme os princípios do Plano Nacional de Pós-graduação⁴ e do marco legal da ciência, tecnologia e inovação⁵ (PDI 2019/1-2024/2).

Para fortalecer a pesquisa, o IFES adota políticas de incentivo à iniciação científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, fortalecimento dos grupos de pesquisa, ampliação da oferta de cursos de pós-graduação, curricularização das atividades de pesquisa, consolidação dos programas *stricto sensu*, ampliação do número de pesquisadores de produtividade, entre outras diretrizes. Essas políticas visam consolidar o IFES como uma referência em pesquisa e pós-graduação, promovendo a capacitação dos pesquisadores, a integração entre pesquisa, ensino e extensão, e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras para as demandas da sociedade (PDI 2019/1-2024/2).

Ainda com base nos princípios e diretrizes estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional do IFES, documento incorporado ao seu PDI 2019/1-2014/2, na dimensão da extensão universitária, o IFES assume um papel fundamental na interação transformadora entre a instituição e a sociedade. Essa interação é guiada pelos princípios da interação dialógica, formação cidadã dos estudantes, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e impacto e transformação social.

A interação dialógica fundamenta-se na troca de conhecimentos e na valorização dos saberes construídos não apenas na academia, mas também em outros setores da sociedade. Isso implica em reconhecer e incluir os conhecimentos presentes na vivência comunitária e nas práticas sociais, fortalecendo o diálogo com as questões contemporâneas (PDI 2019/1-2024/2).

⁴ “Plano Nacional de Pós-Graduação (2011-2020) produzido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), apresenta metas de combate às assimetrias das áreas de conhecimento, e visa a interiorização do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG)” (PDI 2019/1-2024/2, p. 80).

⁵ “Lei nº 13.243/2016, regulamentado pelo Decreto nº 9.283/2018, cria um ambiente mais favorável à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação nas universidades e institutos públicos, e nas empresas” (PDI 2019/1-2024/2, p. 80).

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão garante que as ações extensionistas estejam integradas ao processo formativo e à produção de conhecimento, com o estudante como protagonista de sua formação cidadã. Isso implica em abordagens teórico-práticas que incluam a vivência e interação direta com outros setores da sociedade (PDI 2019/1-2024/2).

Por fim, o impacto e transformação social são alcançados através da priorização de questões relevantes e da avaliação constante dos resultados das ações de extensão. Isso envolve a participação ativa na formulação, execução e avaliação de políticas públicas, além do estabelecimento de parcerias com organizações externas (PDI 2019/1-2024/2).

Além disso, as políticas e diretrizes definidas para o desenvolvimento da extensão no IFES visam a integração com os diversos setores da sociedade, a promoção da ciência, arte e tecnologia voltada para as necessidades locais, regionais e nacionais, o estímulo ao empreendedorismo e inovação, e a formação continuada dos estudantes e servidores. Essas políticas e diretrizes orientam as ações extensionistas do IFES na busca por contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural, promovendo a inclusão social, a formação profissional e cidadã, e o fortalecimento dos vínculos entre a instituição e a comunidade (PDI 2019/1-2024/2).

Por fim, a dimensão da gestão institucional. Em sintonia com o Projeto Pedagógico Institucional, encontrado no documento do PDI 2019/1-2024/2, a gestão no IFES é concebida como um elemento fundamental para o alcance dos objetivos da instituição, refletindo os princípios da gestão democrática e participativa, a gestão é orientada por uma série de conceitos e diretrizes que visam promover a qualidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento humano e institucional.

Os princípios orientadores da gestão no IFES incluem a atuação integrada e em rede para fortalecer a instituição, o cumprimento das leis e normas educacionais, a valorização da formação integral dos sujeitos, o respeito à pluralidade de ideias e à diversidade humana, e a promoção de políticas inclusivas que garantam o acesso e o sucesso de todos os segmentos da sociedade (PDI 2019/1-2024/2).

A gestão institucional no IFES está pautada em políticas e diretrizes específicas que abrangem diversos aspectos como:

- O compromisso com a promoção da inclusão, tanto sociopolítica

quanto individual, visando garantir direitos e oportunidades para todos os membros da comunidade (PDI 2019/1-2024/2).

- O foco na oferta de educação formal de qualidade para públicos estratégicos, bem como na disponibilização de oportunidades educacionais, culturais, artísticas e de extensão para toda a comunidade (PDI 2019/1-2024/2).
- O estabelecimento de uma relação efetiva entre a instituição e seus públicos estratégicos, com ênfase na proteção de informações sensíveis e na promoção de inovações tecnológicas (PDI 2019/1-2024/2).
- O desenvolvimento e implementação de programas que fortaleçam a presença internacional do Ifes, facilitando a mobilidade acadêmica e a colaboração científica (PDI 2019/1-2024/2).
- O compromisso com práticas sustentáveis e responsáveis, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas e promover o desenvolvimento humano e cultural (PDI 2019/1-2024/2).
- A gestão eficiente dos recursos materiais, físicos e tecnológicos, com foco na modernização dos processos e no atendimento às necessidades acadêmicas e administrativas (PDI 2019/1-2024/2).
- A implementação de políticas que promovam o desenvolvimento profissional e o bem-estar dos servidores, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo (PDI 2019/1-2024/2).
- O estímulo à utilização de práticas de gestão do conhecimento, visando potencializar a criação, compartilhamento e aplicação de informações estratégicas para a instituição (PDI 2019/1-2024/2).
- O estabelecimento de diretrizes e critérios que promovam a transparência, equidade e participação na gestão estratégica da instituição (PDI 2019/1-2024/2).
- A implementação de processos sistemáticos de avaliação, tanto pedagógica quanto administrativa, para subsidiar a tomada de decisões e garantir a melhoria contínua da instituição (PDI 2019/1-2024/2).

Essas políticas e diretrizes são fundamentais para garantir a eficácia e a sustentabilidade das ações do IFES, promovendo um ambiente organizacional favorável ao desenvolvimento acadêmico e institucional.

A atuação do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) é guiada por uma missão clara: promover educação profissional pública de excelência, integrando ensino, pesquisa e extensão para construir uma sociedade democrática, justa e sustentável. Com base nesse compromisso, o IFES busca consolidar-se como uma instituição de referência, comprometida com a formação integral dos indivíduos e com

o desenvolvimento da sociedade. Por meio de políticas e diretrizes específicas, a instituição busca promover a inclusão, a qualidade do ensino, a pesquisa científica e tecnológica, a extensão comunitária, e uma gestão eficiente e participativa. Esses elementos são fundamentais para garantir a eficácia e a sustentabilidade das ações do IFES, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e institucional.

É nesse panorama que os acordos de cooperação devem se integrar, como uma ferramenta democrática a ser utilizada na promoção e alcance dos objetivos institucionais.

2.4 Acordos de Cooperação e as possibilidades quanto o desenvolvimento institucional do IFES

Maurer e Silva (2011) abordam o panorama de que, ao estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições, empresas e organizações, a cooperação interorganizacional permite que as entidades envolvidas nas parcerias ampliem suas capacidades, recursos e oportunidades, possibilitando a troca de conhecimentos, recursos e experiências. Já Camarinha-Matos e outros (apud ALBERTIN; AMARAL, 2010, p. 225) definem em linhas gerais o termo “colaboração” como: “Um processo no qual entidades compartilham informações, recursos e responsabilidades para, juntamente, planejar, implementar e avaliar um programa de atividades para alcançar uma meta comum”. É com nesse cenário que buscamos compreender o importante papel que os acordos de cooperação desempenham e podem contribuir no desenvolvimento, promoção e alcance dos objetivos institucionais no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), neste contexto, é imperativo explorar a importância desses acordos para o IFES, destacando como contribuem para o cumprimento de sua missão em promover a educação profissional pública de excelência para construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável e sua visão de futuro em ser uma referência de educação profissional com reconhecimento nacional e internacional.

No âmbito do ensino, os acordos de cooperação possibilitam ampliar seu leque de oportunidades educacionais, estabelecer parcerias com instituições de ensino nacionais e internacionais, enriquecendo os programas educacionais,

permitindo a diversificação curricular e a introdução de novas abordagens pedagógicas. Além disso, por meio de parcerias com empresas e setor produtivo, é possível desenvolver cursos e programas alinhados às demandas do mercado de trabalho, garantindo a formação de profissionais qualificados e preparados para enfrentar os desafios contemporâneos (ALBERTIN; AMARAL, 2010).

O desenvolvimento de projetos através das parcerias de cooperação com outras instituições é oportunidade singular de trocas e aprendizagem prática, sendo esses espaços interdisciplinares de abordagem da realidade cotidiana na busca por inovações, soluções e processos. Nesse sentido, Sá (2008) apresenta os saberes curriculares como algo a serem (re)-construídos não só por meio dos conteúdos acessados em sala de aula, mas a partir do desenvolvimento de métodos próprios de articulação das referências às quais cada sujeito da educação tem acesso ao longo de seu percurso de escolarização, em espaços diversos de aprendizagem.

A Cooperação interorganizacional permite ainda o acesso a recursos, infraestrutura e expertise adicionais, impulsionando a produção científica e tecnológica (MAURER; SILVA, 2011). Além disso, essas colaborações facilitam a transferência de conhecimento e tecnologia para a sociedade, permite que esse conhecimento e a busca dessas tecnologias sejam realizadas conforme as demandas e dificuldades que a própria sociedade enfrenta, impulsionando soluções para problemas reais, oportunizando a promoção e o desenvolvimento econômico e social (MAURER; SILVA, 2011), que vai ao encontro das políticas e diretrizes do IFES na dimensão da pesquisa.

Para dimensão da extensão, onde a interação com a sociedade busca a troca de conhecimentos e a valorização dos saberes fora da academia, os acordos de cooperação se solidificam, tornando-se cada vez mais essenciais na realização de projetos e programas com impacto direto na comunidade. Ao colaborar com outras instituições e organizações, a cooperação permite ampliar o alcance e a eficácia das ações de extensão, promovendo a inclusão social, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida (MAURER; SILVA, 2011).

Essas parcerias facilitam a abordagens teórico-práticas que incluam a vivência e interação direta com outros setores da sociedade, premissas que são objetivos da extensão no IFES, viabilizando identificar e atender às necessidades

específicas da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional de forma sustentável (Maurer & Silva, 2011).

Por fim, a gestão administrativa não pode ficar de fora do contexto de construção do projeto pedagógico e a sua conjectura com os objetivos e metas institucionais. Difícil visualizar alternativas para os enfrentamentos das dificuldades na gestão administrativa, sem perceber a atividade fim, a missão e a visão de futuro do IFES. É olhando para as propostas curriculares que podemos identificar as possibilidades de superação, alinhando os elementos da gestão administrativa dentro das respostas inerentes ao contexto educacional. Sá (2008) estabelece que o gestor não pode perder de vista que é ele que gere a instituição pedagógica. Naturalmente, caberá a gestão desde os aspectos legais, burocráticos, organizacionais, administrativos de pessoas, como também, e, principalmente, dos conhecimentos construídos na dinâmica curricular.

Nessa concepção que situamos os acordos de cooperação na dimensão da gestão, uma vez que, esse, alinhados às demandas do ensino, da pesquisa e da extensão, ensejam também o aprimoramento dos processos administrativos, a promoção da eficiência e eficácia da gestão, pois ao estabelecer parcerias com outras instituições e organizações, é possível compartilhar boas práticas, conhecimentos e experiências em gestão, promovendo a inovação e a melhoria contínua, permitindo ainda, otimizar o uso de recursos e implementar políticas e diretrizes mais eficientes e eficazes, suscitando a sustentabilidade institucional a longo prazo (Gomes, 2018).

Diante do exposto, os acordos de cooperação podem desempenhar um papel relevante no desenvolvimento, promoção e alcance dos objetivos institucionais do IFES. Ao estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições, empresas e organizações, o IFES pode ampliar suas capacidades e recursos, fortalecendo sua missão de promover educação de excelência, pesquisa científica e tecnológica, extensão comunitária e gestão eficiente.

Santos (2017), em sua pesquisa sobre as oportunidades e desafios de acordos cooperativos entre bibliotecas universitárias, aborda que os benefícios da cooperação por ela estudada, não se limita àqueles expressos no termo de cooperação do acordo, a maior contribuição do trabalho cooperativo é justamente a troca de experiências, o compartilhamento de informações e culturas, quesitos

valiosos que não muitas vezes não são dimensionados no momento que se formula a parceria.

Nesse sentido que se torna cada vez mais importante trazer as práticas e ferramentas dos Acordos de Cooperação para a análise e perspectiva da educação, da sua institucionalização e principalmente a de torná-las cada vez mais democráticas, como possíveis respostas às diversas problemáticas e desafios enfrentados nos mais variados contextos do IFES. Quando Lopes e Macedo (2011, p.21) situam a construção da definição de currículo, percebemos as especificidades que as práticas desenvolvidas nos Acordos de Cooperação podem situar e expandir suas nuances.

Num momento marcado pelas demandas da industrialização, a escola ganha novas responsabilidades: ela precisa voltar-se para a resolução dos problemas sociais gerados pelas mudanças econômicas da sociedade. Independentemente de corresponder ou não a campos instituídos do saber, os conteúdos aprendidos ou as experiências vividas na escola precisam ser úteis. Mas como definir o que é útil? Útil para quê? Quais as experiências ou os conteúdos mais úteis? Como podem ser ordenados temporalmente? Por onde começar? Não tem sido fácil responder a tais questões e as muitas perspectivas assumidas ao longo do tempo têm criado diferentes teorias curriculares. Em comum entre elas, a definição do currículo como plano formal das atividades/experiências de ensino e de aprendizagem, a preocupação com a administração, em algum nível centralizada, do dia a dia da sala de aula. (LOPES; MACEDO, 2011, p.21)

Portanto, considerando a complexidade e a diversidade dos desafios enfrentados pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em sua missão de promover a excelência acadêmica, a inclusão social, o desenvolvimento tecnológico e a sustentabilidade ambiental, torna-se evidente a importância contínua dos esforços na construção e manutenção de parcerias sólidas e cooperativas. Essas alianças estratégicas não apenas ampliam os recursos e as capacidades disponíveis para a instituição, mas principalmente proporcionam a troca de conhecimento, a inovação e a melhoria de produtos e processos.

Ao estabelecer relações de cooperação com outras instituições de ensino, órgãos governamentais, empresas e comunidades locais e regionais, o IFES pode ampliar as suas possibilidades de impactar e contribuir de forma significativa para o desenvolvimento sustentável da sociedade, abordando de maneira mais eficaz os desafios emergentes, identificando oportunidades de colaboração em pesquisa e desenvolvimento, e fortalecendo seu papel de agente de transformação positiva na

comunidade. Assim, a contínua promoção e fortalecimento dessas alianças estratégicas não apenas fortalecem a posição do IFES como uma instituição de referência, mas também reafirmam seu compromisso com a excelência, a inovação e o progresso social.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

A metodologia é um elemento crucial em qualquer pesquisa, definindo não apenas os procedimentos adotados, mas também orientando a abordagem e a interpretação dos resultados. Neste estudo, uma pesquisa interventiva de mestrado profissional, a metodologia desempenha um papel central na compreensão aprofundada do fenômeno investigado e na proposição de uma intervenção significativa e eficaz.

A abordagem metodológica empregada nesta pesquisa é caracterizada por uma combinação de métodos qualitativos, destinados a explorar as nuances, complexidades e significados subjacentes ao objeto de estudo, pois segundo Minayo (2013, p.22) “[...] a análise qualitativa não é uma mera qualificação de opinião dos informantes, é muito mais. É a descoberta de seus códigos sociais, a partir das falas, símbolos e observações [...]”.

Em primeiro lugar, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental minuciosa, que proporcionou uma revisão crítica da literatura existente sobre o tema em questão. Essa etapa foi essencial para a contextualização do problema de pesquisa e a construção de uma base teórica sólida.

Além da pesquisa documental, foi realizada uma coleta de dados por meio da aplicação de questionários. Estes questionários foram projetados para capturar, percepções e experiências dos participantes em relação ao fenômeno estudado. Com uma análise qualitativa dos dados coletados, buscamos compreender as narrativas, significados e contextos dos participantes.

A pesquisa bibliográfica oferece um panorama das questões problema abordadas neste estudo, explorando a evolução dos cortes orçamentários nas Instituições de ensino, fazendo uma relação com os objetivos institucionais do IFES e uma análise de como as parcerias, através da cooperação, podem contribuir com esse desenvolvimento na superação dos problemas expostos.

Esse levantamento bibliográfico também estabelece uma base de análise para pesquisa documental, fornecendo uma revisão atualizada da legislação sobre parcerias com a Administração Pública. Essa revisão do arcabouço legal fornece os dados essenciais para a análise dos documentos de orientações do IFES sobre os

acordos de cooperação, bem como dos instrumentos de cooperação celebrados pelos campi agrícolas do IFES entre 2019 e 2023.

Essas pesquisas, tanto a bibliográfica como a documental, orientaram a elaboração do questionário semiestruturado enviado aos participantes dos acordos de cooperação, na busca por uma compreensão mais abrangente dos objetivos desse estudo.

Dessa forma, a metodologia adotada nesse estudo ofereceu uma compreensão aprofundada do problema de pesquisa, integrando uma revisão crítica da literatura, de documentos, a coleta de dados qualitativos e uma análise reflexiva dos resultados. Esta pesquisa não se limita à mera descrição do fenômeno investigado, mas busca identificar oportunidades para uma intervenção significativa no campo de estudo. Nesse sentido, adota-se a abordagem de pesquisa-intervenção, conforme delineada por Almeida e Sá (2017), na qual a proposta de intervenção procura desenvolver soluções para os problemas identificados, em colaboração com os indivíduos que vivenciam essas questões no seu cotidiano.

Destaca-se também, que a proposta de pesquisa-intervenção apresentada está alinhada com minha experiência profissional. Ao longo dos últimos nove anos de atuação na gestão do IFES, pude vivenciar de perto os desafios discutidos, estabelecendo uma estreita relação com os questionamentos e objetivos abordados neste estudo.

Segundo Teixeira (2015 apud LUDKE; ANDRÉ, 1986; MARTINS; RAMOS, 2013), não há separação entre o sujeito de pesquisa, o pesquisador e o objeto de estudo, pois é o paradigma que norteará os estudos do pesquisador, são seus questionamentos baseados em toda a teoria acumulada a respeito que vai construir seu conhecimento sobre o fato pesquisado. Seu papel é justamente o de mediador inteligente e ativo entre esse conhecimento acumulado na área e as novas descobertas decorrentes da pesquisa.

No âmbito da identidade de campo, trago a proposta de Gatti (2012) que retrata a amplitude do campo disciplinar que é a educação, não se atendo somente às disciplinas como pedagogia e didática, superando os rótulos das chamadas ciências da educação ou ciências do ensino, tendo a Educação em si uma diversidade de possibilidades e olhares. Por fim, a autora se posiciona quanto os paradigmas das pesquisas em Educação quando diz, “coloca-se aqui o conflito entre uma ótica

propriamente de educação (como campo investigativo) e óticas pertinentes a outros campos. Coloca-se, também, como utilizar-se da interdisciplinaridade/transdisciplinaridade, mantendo o foco do campo da educação” (GATTI, 2012, p. 20).

3.1 Análise das orientações disponibilizadas pelo IFES referente à formalização dos Acordos de Cooperação.

A pesquisa documental realizada até abril de 2023 permitiu identificar no site oficial do IFES, na pasta da Pró-reitoria de Extensão, subpasta Parcerias, um documento de grande relevância: a RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2017, DE 14 de JULHO DE 2017. Este documento inclui um anexo, denominado Manual de Orientações para Utilização de Instrumentos Jurídicos de Parcerias, no qual são apresentadas descrições e modelos para cada instrumento de parceria, além das orientações necessárias para sua correta utilização.

Esta resolução foi submetida a uma análise detalhada, visando identificar possíveis inconsistências nas orientações para parcerias por meio de acordos de cooperação com a legislação vigente. Além disso, foram observadas eventuais omissões de orientações importantes ou pontos que careciam de clareza, buscando identificar fragilidades que poderiam dificultar ou orientar inadequadamente a formalização dos instrumentos de parcerias através dos acordos de cooperação.

Em dezembro de 2023, o Conselho Superior aprovou a RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, disponível em um documento oficial do IFES. Essa nova resolução representa uma evolução e atualização da anterior, a RESOLUÇÃO Nº 18/2017, no que diz respeito ao atendimento das legislações pertinentes às parcerias entre o IFES e instituições públicas ou privadas.

Portanto, a presente pesquisa não apenas examinou a RESOLUÇÃO Nº 18/2017 em relação ao cumprimento da legislação, mas também realizou um estudo comparativo entre esta e a mais recente RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205/2023. Este estudo buscou destacar as deficiências da primeira resolução, a evolução representada pela segunda resolução e as possibilidades de melhorias e aprimoramentos decorrentes da análise da legislação sobre parcerias apresentada na pesquisa.

É importante ressaltar que a análise das duas resoluções se concentrou exclusivamente nas parcerias realizadas por meio de acordos de cooperação. Portanto, outras modalidades de parcerias apresentadas nos documentos, não foram abordadas nesta pesquisa.

3.2 Levantamento e análise dos Termos de Cooperação e seus planos de trabalho nos campi agrícolas do IFES.

Ainda na fase da pesquisa documental sobre o tema, foi realizado um levantamento das parcerias realizadas por acordos de cooperação nos campi agrícola do IFES. O objetivo foi examinar os instrumentos firmados, conhecidos como Termos, quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes, visando identificar as principais dificuldades encontradas durante a formalização dessas parcerias.

Para a identificação dos acordos estudados, recorreu-se ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) do IFES, que permite acesso aos processos públicos da instituição. Utilizando o campo de pesquisa detalhada do sistema, foram pesquisadas as nomenclaturas "cooperação", "parcerias" e "acordos", no período de 2019 a junho de 2023, identificando cada campi objeto da pesquisa. Todos os processos indicados pelo sistema foram então verificados para determinar quais de fato tratavam de parcerias por cooperação.

Até 27 de junho de 2023, foram identificados 24 instrumentos de parceria por cooperação firmados nos campi agrícolas do IFES, distribuídos da seguinte forma: 05 no campus Alegre, 03 no campus Barra de São Francisco, 05 no campus Itapina, 02 no campus Montanha e 09 no campus Santa Tereza. Esses processos foram registrados em uma planilha e analisados individualmente para verificar se os Acordos de Cooperação continham as informações essenciais conforme exigido pela legislação.

Para essa análise, utilizou-se como referência as minutas das parcerias de cooperação disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) em seu portal oficial, acessível em <https://www.gov.br/agu/pt-br>, atualizadas até agosto de 2023. Os pontos analisados nos termos incluíam: dados dos participantes, identificação das instituições parceiras, descrição do objeto e um plano de trabalho. No plano de trabalho, foram verificados os objetivos a serem alcançados, o planejamento das

atividades, as responsabilidades de cada parte, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, cronograma físico-financeiro, prazos de execução e vigência, regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas, relatório final e publicidade do termo e resultados.

Além da análise dos instrumentos de parceria, também foi realizado um levantamento dos atores envolvidos em cada Termo, tanto do IFES quanto da empresa parceira. A identificação desses atores nos planos de trabalho e seus contatos foram catalogados para fins de comunicação e aplicação do questionário da pesquisa.

3.3 Aplicação de questionário semiestruturado

A intervenção deste projeto de pesquisa alinhou-se com as contribuições de diversos atores que aplicam e desenvolvem parcerias por meio dos Acordos de Cooperação no âmbito do IFES, incluindo docentes, discentes, pesquisadores e a gestão administrativa dos campi agrícolas. Essa diversidade de perspectivas proporcionou uma compreensão mais abrangente dos aspectos complexos e dos múltiplos elementos necessários para a construção efetiva de um projeto de intervenção na realidade da Instituição.

Para alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa, foi elaborado um roteiro semiestruturado de questionário, ou seja, um formulário a ser aplicado aos participantes, contendo 14 perguntas e uma questão livre para sugestões.

Os participantes selecionados foram identificados nos termos dos acordos de cooperação dos campi agrícolas, abrangendo colaboradores do IFES e das instituições parceiras, bem como servidores das diretorias de extensão e de administração dos campi agrícolas, campo de pesquisa deste trabalho.

Considerando que este estudo envolve a participação de seres humanos como sujeitos e atores, o projeto foi submetido à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) conforme a Resolução 510/2016 e Norma Operacional 2013/ CONEP/CNS/MS, parecer 6.030.729. Após a aprovação pelo CEP, os participantes selecionados foram contatados por telefone e/ou e-mail para apresentação da proposta de pesquisa e envio do questionário via e-mail.

Os participantes foram informados sobre sua liberdade de participar ou não da pesquisa, bem como sobre o direito de desistir a qualquer momento, mediante apresentação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice A). Como não foram identificados menores de 18 anos entre os participantes, não foi necessário o uso do termo para responsáveis por menores.

O convite para participação na pesquisa foi enviado por e-mail, e o questionário foi acessado por meio de um link gratuito disponibilizado no Google Forms, com os dados armazenados na nuvem do Google Drive. Após a coleta de informações, os dados foram armazenados em dispositivo pessoal e excluídos da nuvem, conforme orientações do ofício circular nº 02/2021/CONEP/SECNS/MS.

Os dados coletados foram organizados, analisados e correlacionados, incluindo respostas objetivas do questionário, relatos nas opções subjetivas e o material teórico, classificando e validando as respostas encontradas na coleta de dados conforme orienta Lüdke e André (1986):

Analisar os dados qualitativos significa trabalhar todo o material obtido durante a pesquisa, ou seja, os relatos das observações, as transcrições de entrevistas, as análises de documentos e as demais informações disponíveis (p.45).

A interpretação dos dados aconteceu sempre interligada na interpretação das questões que motivaram a pesquisa, buscando trechos, palavras, dados importantes e os principais aspectos que expressam e façam sentido a análise, baseada em técnicas de análise de conteúdo, que visam a descrição do conteúdo das mensagens e a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção das mesmas, conforme preconiza Bardin (2011).

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011).

Em relação aos riscos para os participantes, a pesquisa apresentou riscos mínimos, relacionados principalmente ao desconforto pessoal por expor suas opiniões e ao tempo dedicado à leitura e resposta das questões. Para mitigar esses riscos, a pesquisadora se colocou à disposição para esclarecimentos e deixou claro aos participantes que tinham o direito de não responder ou interromper sua participação a qualquer momento, sem prejuízo algum.

4 RESULTADOS E POSSIBILIDADES INTERVENTIVAS

Para adentrarmos na análise dos resultados obtidos nesta pesquisa e nas possibilidades interventivas, é essencial fornecer uma contextualização dos principais temas investigados.

Ao longo deste capítulo, exploraremos os dados coletados por meio da pesquisa documental e da aplicação do questionário, com o objetivo de avaliar em quais medidas os Acordos de Cooperação atendem os objetivos de desenvolvimento institucional do IFES, em suas diversas áreas, no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão administrativa, bem como compreender os desafios enfrentados durante o processo de desenvolvimento dessas parcerias.

Inicialmente, abordaremos a necessidade de atualização das orientações e modelos disponibilizados pelo IFES para a formalização dos Acordos de Cooperação, buscando sua conformidade com a legislação vigente. Em seguida, destacaremos os pontos críticos identificados nessas orientações e discutiremos como eles podem impactar a eficácia e a eficiência das parcerias estabelecidas.

Posteriormente, examinaremos os resultados obtidos por meio do questionário semiestruturado, que oferecem *insights* valiosos sobre a percepção dos envolvidos nos processos de cooperação nos campi agrícolas do IFES. Esta análise nos permitirá uma compreensão mais aprofundada das experiências, desafios e oportunidades relatadas pelos participantes.

Por fim, exploraremos estratégias para democratizar os Acordos de Cooperação nas práticas educacionais do IFES, buscando apresentar sugestões que buscam uma maior inclusão e participação de diferentes atores na construção e implementação dessas parcerias, contribuindo assim, para que essas estejam cada vez mais alinhados aos objetivos institucionais.

4.1 Necessidade de atualização das orientações e modelos disponibilizados pelo IFES quanto a formalização dos Acordos de Cooperação

A presente pesquisa teve como objetivo investigar a existência de documentos no IFES que fornecessem orientações sobre parcerias a serem formalizadas na Instituição, com foco na análise desses documentos à luz da legislação vigente em

relação às parcerias com órgãos públicos, já abordada neste estudo. O intuito foi verificar se tais orientações estavam em conformidade com as exigências legais, identificando eventuais fragilidades que pudessem afetar a formalização de parcerias por meio de acordos de cooperação.

Através dessa pesquisa documental, realizada até abril de 2023, foi identificado no site oficial do IFES, na pasta da Pró reitoria de Extensão, o documento RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2017, DE 14 de JULHO DE 2017, acompanhado do Manual de Orientações para Utilização de Instrumentos Jurídicos de Parcerias. Este documento foi revisado em dezembro de 2023, quando o Conselho Superior aprovou a RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, representando uma atualização à anterior no que diz respeito às parcerias entre o IFES e instituições públicas ou privadas.

Neste contexto, faremos uma comparação entre essas duas resoluções, destacando as deficiências da primeira, as evoluções na segunda e as possíveis melhorias decorrentes da análise da legislação sobre parcerias.

É relevante ressaltar que essa análise se concentrou exclusivamente nos acordos de cooperação, não investigando as outras modalidades de parcerias apresentadas nos documentos.

A resolução CS nº 18/2017 de 14/07/2017 em seu ato de constituição, homologa as orientações para utilização dos instrumentos jurídicos de parcerias do IFES, já a resolução CS 205/2023 de 24/11/2023, aprova a regulamentação dos procedimentos para formalização de parcerias entre o IFES e as instituições públicas ou privadas. O ato de constituição dessas resoluções já deixa claro a principal diferença entre elas, enquanto uma foca nas orientações para utilizar os instrumentos, ou seja, nos modelos desses instrumentos de parceria, a outra se atém principalmente às normas do procedimento de formalização, ou seja, a segunda resolução traz uma maior descrição quanto ao rito processual, os passos e as informações que devem conter nos autos do processo de formalização das parcerias.

Apresentar os procedimentos de formalização, identificando as fases que compõem a formalização das parcerias junto ao IFES e detalhando o fluxo do processo, é um grande avanço trazido pela resolução CS 205/2023, destacado principalmente no capítulo III desse documento. Uma das falhas identificadas na primeira resolução, a 18/2017, é justamente quanto a falta de um fluxograma para se

firmar as parcerias, que apesar de apresentar modelos para os instrumentos, não continha maiores informações para os procedimentos processuais.

Outro ponto importante trago pela CS 205/2023, é o fato dela abordar de forma mais detalhada as cláusulas e informações essenciais que devem constar nos instrumentos de parcerias, conforme descrito em seu artigo quarto, além de dedicar um capítulo exclusivo aos procedimentos de acompanhamento, no capítulo IV. Esse enfoque reforça a importância das avaliações e do relatório final de prestação de contas, que evidenciam os objetivos alcançados e as dificuldades enfrentadas durante a execução da parceria, contribuindo para qualificar a experiência do projeto e documentar práticas exitosas e práticas a serem evitadas, tão importantes para os futuros acordos a serem firmados.

No que diz respeito aos acordos de cooperação, um avanço notável é a definição mais precisa desse instrumento pela CS 205/2023. Enquanto a CS 18/2017 mencionava uma união de expertises e a possibilidade de repasse de recursos, a CS 205/2023 retifica esse conceito, estabelecendo que os acordos de cooperação visam à execução de projetos de interesse recíproco, sem a obrigatoriedade de repasse de recursos entre os partícipes. Essa definição mais clara e alinhada com a legislação vigente contribui para uma melhor compreensão e aplicação desse tipo de parceria no contexto do IFES.

ACORDO DE COOPERAÇÃO O que é? Este documento também se refere a um acerto genérico. Entretanto, caracteriza-se pela união de “expertises” no empenho de se contemplar um objeto comum. A vigência não está vinculada a qualquer elemento ou requisito. Os potenciais partícipes definem uma ação conjunta para a execução de uma proposta que não poderia acontecer sem a colaboração de todos que se propõem atuar. Quando o Acordo de Cooperação realizado entre a instituição pública e um parceiro privado, apresentar repasse financeiro, este instrumento receberá o nome de Acordo de Cooperação com Repasse de Recursos, caso contrário, não havendo repasse financeiro a denominação será apenas Acordo de Cooperação. RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 18/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.

1. Acordo de Cooperação: O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recurso entre os partícipes. RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIO Nº 205/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Todas essas diferenças representam um progresso significativo da resolução 205/2023 em relação à resolução 18/2017, fornecendo orientações mais claras, abrangentes e seguras para formalização das parcerias. No entanto, mesmo com os progressos alcançados, a nova resolução ainda apresenta fragilidades, sendo a principal delas a falta de atualização do modelo ou minuta para os acordos de cooperação, mantendo o modelo disponível na resolução 18/2017, apenas excluindo a minuta que dava a possibilidade de repasse de recursos financeiros, mantendo exatamente o modelo sem repasse de recursos que a primeira resolução disponibiliza.

A resolução CS 205/2023 ao manter o modelo disponível na resolução anterior, não atualizou a referência legislativa, que ainda se baseia na Lei nº 8.666/93, revogada pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). Portanto, é incoerente fornecer um modelo baseado em uma legislação obsoleta.

Ou ponto importante, é que, a resolução CS 205/2023 apresenta apenas uma minuta para os acordos de cooperação, justamente esse modelo com a legislação revogada, ou seja, desconsidera as outras possibilidades legais para os acordos de cooperação. Desse modo, além de não poder ser utilizado o modelo apresentado na CS 205/2023, a resolução ignora as outras legislações e suas possibilidades de parcerias por cooperação, sendo que, cada uma delas possui características e orientação distintas, de acordo o tipo de parceiro e a modalidade de parceria a ser firmada, como já discutido nesse estudo.

Diante do exposto, fica evidente a importância dos avanços trazidos com a atualização da resolução do IFES da CS 18/2017 para a CS 205/2023. No entanto, em face da alteração dinâmica do arcabouço legal, é essencial que novas orientações sejam analisadas e aprovadas, não apenas para cumprir as exigências legais, mas, sim, e, ainda mais importante, buscando tornar o Instrumento de Cooperação uma ferramenta Institucional alinhado à sua missão e seus objetivos.

4.2 Principais dificuldades encontradas na formalização dos instrumentos de cooperação nos campi agrícolas do IFES

Tendo como base bibliográfica, o estudo sobre as legislações que regem os acordos de cooperação, apresentado nessa pesquisa, buscamos examinar os instrumentos firmados através dos Termos de Cooperação nos campi agrícolas do

IFES, no período de 2019 a 2023. Nosso intuito foi comparar esses instrumentos para verificar se atendiam aos principais requisitos estabelecidos pela legislação vigente, conforme discutido anteriormente, visando identificar eventuais dificuldades encontradas na formalização dessas parcerias.

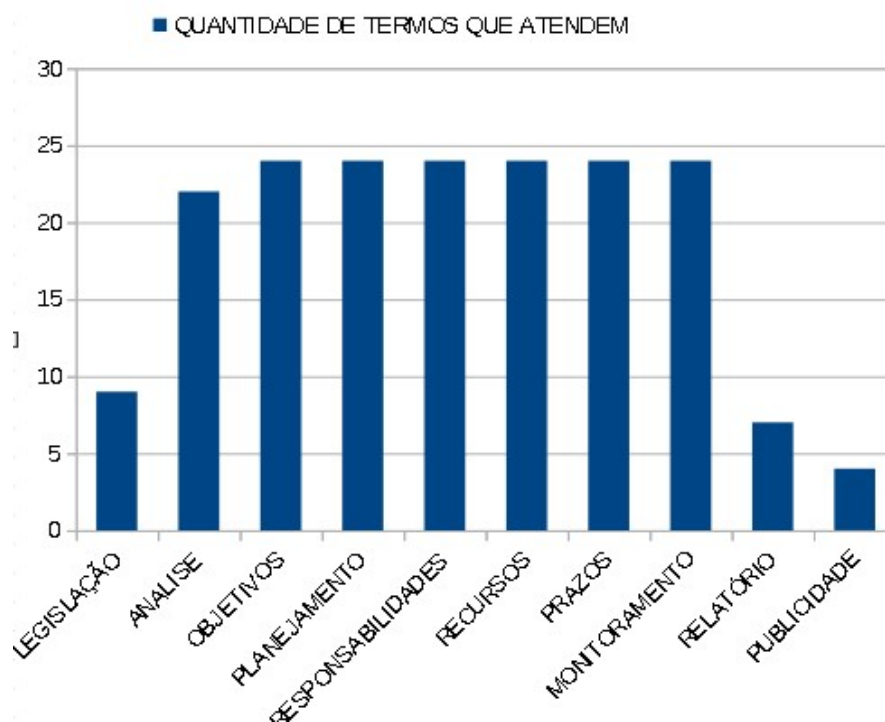
Durante essa investigação, identificamos um total de 24 instrumentos no período mencionado, distribuídos da seguinte forma: 05 no campus Alegre, 03 no campus Barra de São Francisco, 05 no campus Itapina, 02 no campus Montanha e 09 no campus Santa Tereza.

Após a seleção desses Termos de Cooperação, procedemos à análise de 10 itens em cada instrumento, verificando se estes atendiam aos requisitos necessários para uma consolidação legal adequada dos acordos e posteriormente apresentamos no gráfico 5, a seguir, a consolidação do resultado de análise desses itens:

- Legislação que rege a parceria _ Se a legislação que rege a parceria é a adequada àquele instrumento.
- Análise da procuradoria federal junto ao IFES_ Se o instrumento de cooperação foi analisado pelo procuradoria federal junto ao IFES quanto seu aspecto legal.
- Objetivos a serem alcançados_ Se consta claramente os objetivos a serem alcançados.
- O planejamento das atividades_ Se o foi abordado o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- As responsabilidades de cada parte_ Se esta descrito as responsabilidades de cada parceiro envolvido no instrumento.
- Alocação de recursos humanos, materiais e financeiros_ Se esta evidente os recursos que cada parceiro vai alocar no projeto do instrumento.
- Prazos de execução e vigência_ Se consta a data de inicio e fim da parceria.
- Regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas_ Se consta a forma e as regras para o monitoramento, avaliação e prestação de contas.
- Relatório final_ Se consta no processo o relatório final com as avaliações e parecer dos objetivos alcançados
- Publicidade do termo e resultados_ Se o instrumento e seu relatório final foi

publicado em diário oficial

Gráfico 5. Quantidade de termos que atendem aos critérios para consolidação legal.



Fonte: Construção da autora, 2023.

Dos itens analisados, constatamos que mais da metade deles, ou seja, seis, foram integralmente atendidos em 100% dos 24 instrumentos analisados. Isso significa que todos os instrumentos examinados contemplaram adequadamente: os objetivos a serem alcançados, o planejamento das atividades, as responsabilidades de cada parte, a alocação de recursos, os prazos de execução e vigência e o monitoramento. O cumprimento integral desses requisitos evidencia que tais aspectos são bem conhecidos e regulares para os envolvidos na formalização das parcerias.

No que diz respeito à legislação aplicável aos termos de parceria por cooperação, apenas nove instrumentos deixaram clara qual legislação seria seguida, enquanto a maioria, quinze deles, apresentava cláusulas referentes a mais de uma legislação. Essa falta de clareza demonstra uma incerteza por parte dos gestores públicos quanto ao ordenamento jurídico que deve orientar as diferentes modalidades de acordos de cooperação.

Observamos que apenas dois dos instrumentos estudados não foram submetidos à análise da Procuradoria Federal junto ao IFES. Embora não tenhamos verificado o cumprimento das orientações da procuradoria, apenas a submissão dos

instrumentos ao crivo do procurador, esse critério foi atendido em 91,7% dos casos, o que sugere que sua importância é reconhecida por aqueles que firmam parcerias por cooperação.

No entanto, o critério relacionado ao relatório final das parcerias desenvolvidas apresentou baixo índice de atendimento, com 29% dos instrumentos contendo esse documento, apenas sete deles. Apesar da dinâmica acelerada do dia a dia nos campi, o relatório final é um documento importante e uma exigência legal, ele vai demonstrar o alcance dos objetivos traçados, demonstrando a eficácia e eficiência da parceria.

Além disso, observamos que o critério da publicidade do termo e dos resultados também teve baixo índice de atendimento, apenas quatro instrumentos continham esse item, ou seja, apenas 16,6% inseriram nos autos do processo a publicação do termo e dos resultados. Importante cogitar que talvez essas parcerias tenham realizado essa publicação, mas, se o fizeram, não incluíram nos autos do processo, inviabilizando a confirmação do atendimento desse critério, exigido na normal legal devido a necessidade de transparência dos atos praticados pela Administração Pública.

Ao analisar os dados obtidos sobre a formalização dos instrumentos de cooperação nos campi agrícolas do IFES, podemos relacionar algumas das principais dificuldades encontradas durante esse processo.

A constatação de que metade dos itens verificados foram integralmente atendidos pelos instrumentos analisados, reflete uma certa regularidade no conhecimento dos envolvidos na formalização dos acordos de cooperação, sobre os aspectos essenciais das parcerias. No entanto, a falta de clareza em relação à legislação aplicável aos termos de cooperação e a baixa presença de documentos como o relatório final das parcerias e a publicação desses instrumentos, demonstram lacunas significativas.

Esses resultados sugerem que ainda há desafios a serem superados na formalização desses instrumentos, incluindo a necessidade de maior familiaridade com a legislação pertinente e uma melhor prática em relação à documentação e transparência dos processos. A partir dessas constatações, é possível identificar áreas específicas que requerem atenção e ação para aprimorar os procedimentos de cooperação nos campi agrícolas do IFES.

4.3 Analisando os resultados obtidos no questionário semiestruturado.

Para prosseguirmos com a compreensão dos resultados desta pesquisa, foi fundamental interpretar a análise dos dados coletados por meio dos questionário semiestruturados realizadas com os participantes dos acordos de cooperação nos campi agrícolas do IFES. Essa etapa oferece uma oportunidade importante para explorarmos as percepções, experiências e pontos de vista dos indivíduos diretamente envolvidos no processo de formalização e desenvolvimento das parcerias por meio dos acordos de cooperação.

Os questionários revelaram informações valiosas sobre os desafios enfrentados, as práticas adotadas e as oportunidades identificadas ao longo do processo. Ao analisarmos esses dados, obteremos uma compreensão mais profunda do cenário dos acordos de cooperação nos campi agrícolas do IFES, bem como dos objetivos delineados neste estudo. Buscamos, também, identificar as principais dificuldades enfrentadas ao desenvolver e promover as parcerias por meio dos acordos de cooperação, contribuindo assim para a construção efetiva do projeto de intervenção.

A intervenção, aqui apresentada, foi embasada pelas contribuições de diversos atores envolvidos nos Acordos de Cooperação do IFES e, para atingir os objetivos propostos nesta pesquisa, foi elaborado um roteiro semiestruturado de questionário e aplicado como formulário aos participantes.

Os participantes foram selecionados com base nos termos dos acordos de cooperação dos campi agrícolas, englobando colaboradores do IFES e das instituições parceiras, bem como servidores das diretorias de extensão e de administração dos campi agrícolas, que constituem o foco deste estudo.

Os participantes selecionados para o questionário foram distribuídos entre os diferentes campi, totalizando 74 questionários aplicados, sendo 11 de Alegre, 15 de Barra de São Francisco, 14 de Itapina, 29 de Santa Tereza e 05 de Montanha. Durante o período de junho a dezembro de 2023, o questionário foi aplicado, resultando em 43 respostas, o que representa 58% do público-alvo.

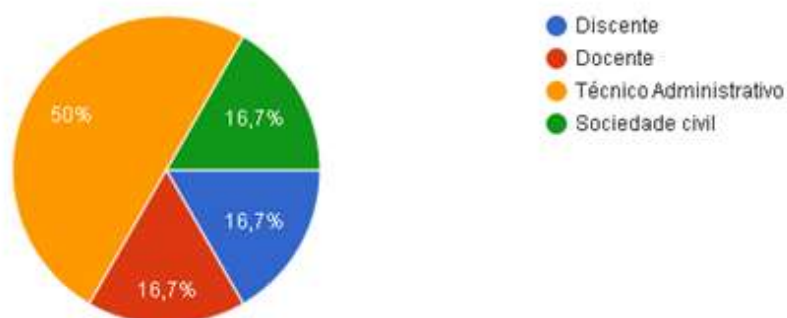
As quatro primeiras questões do formulário visavam analisar o perfil dos participantes, abordando aspectos como perfil de atuação, gênero, idade e escolaridade. Essa análise dos dados do perfil dos participantes, resultou nos gráficos

06 a 09, apresentados abaixo, onde discutiremos o perfil em todos esses aspectos logo após a apresentação dos gráficos:

Gráfico 6. Perfil dos participantes por atuação.

1 - No plano de trabalho do Acordo de Cooperação que você se insere, qual o seu perfil de atuação

43 respostas

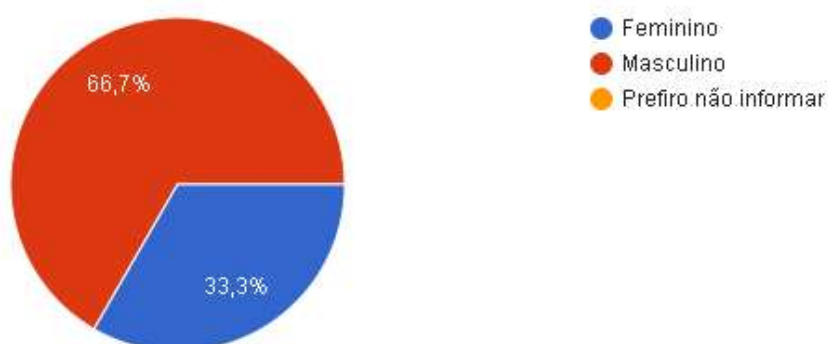


Fonte: Construção da autora, 2023.

Gráfico 7. Perfil dos participantes por gênero.

2 - Gênero

43 respostas

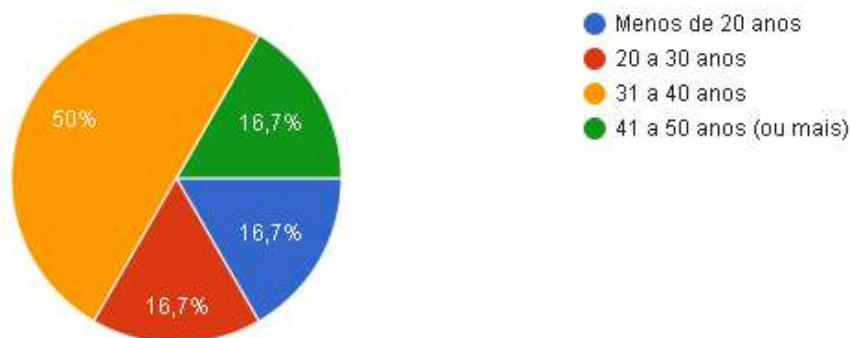


Fonte: Construção da autora, 2023.

Gráfico 8. Perfil dos participantes por idade.

3 - Idade

43 respostas

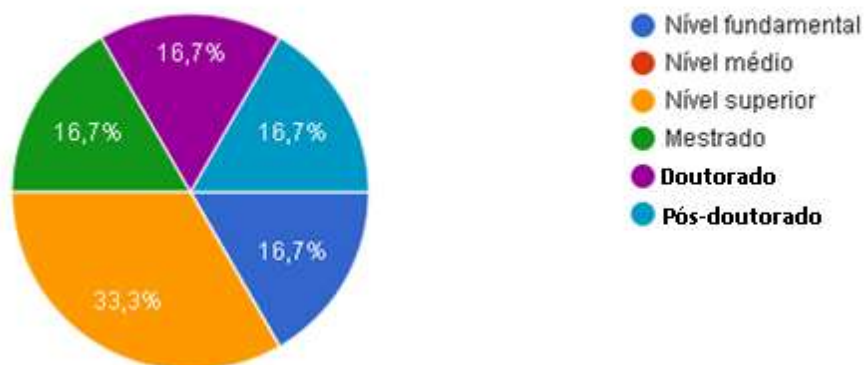


Fonte: Construção da autora, 2023.

Gráfico 9. Perfil dos participantes por escolaridade.

4 - Escolaridade

43 respostas



Fonte: Construção da autora, 2023.

Os gráficos apresentados revelam uma diversidade nos perfis dos participantes da pesquisa, abrangendo diferentes atores institucionais (discentes, docentes, técnicos administrativos e sociedade civil), quanto ao gênero, apresento-se o dobro de participantes do sexo masculino, podendo identificar a oportunidade de incentivar o protagonismo feminino nessa área, as idades variaram entre menos de 20 (até 18 anos), até acima de 41 anos, possuindo níveis diversos de escolaridade, sendo a maioria com formação de nível superior. Todos esses participantes, atuaram na

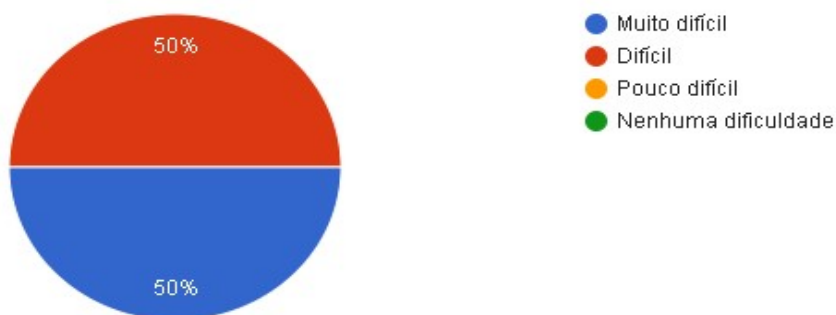
execução dos planos de trabalhos dos projetos pesquisados.

As questões 05 e 06 do questionário abordaram uma importante informação para esse estudo, questionamos sobre a dificuldade em propor, fomentar e articular uma parceria através dos acordos de cooperação. Na primeira questão, os participantes foram questionados sobre o nível de dificuldade, enquanto na segunda, foram apresentadas possíveis dificuldades identificadas na pesquisa bibliográfica e documental, como: falta de instrução, dificuldade de acesso aos responsáveis do IFES, obstáculos na legislação e outros. Desta forma os gráfico 10 e 11 trouxeram a demonstração desses resultados.

Gráfico 10. Nível de dificuldade dos participantes em relação aos acordos de cooperação.

5 - Qual o nível de dificuldade percebido ao buscar propor, fomentar e articular uma parceria, através do instrumento de Acordo de Cooperação?

43 respostas



Fonte: Construção da autora, 2023.

Gráfico 11. Dificuldades mais relevantes quanto aos acordos de cooperação.

6 - Considerando as possíveis dificuldades ao buscar propor, fomentar e articular uma parceria, através do instrumento de Acordo de Cooperação, qual você acha mais relevante?

43 respostas



Fonte: Construção da autora, 2023.

Os gráficos 10 e 11 referente as questões 5 e 6 confirmam algumas conclusões extraídas das análises bibliográfica e documental desse estudo. Diante da diversidade de normas e características que regem os acordos de cooperação, juntamente com as lacunas identificadas nas orientações do IFES e nos instrumentos de cooperação dos campi agrícolas, fica evidente a existência de dificuldades ao propor, fomentar e articular parcerias de cooperação.

Portanto, esses gráficos reforçam as observações apontadas nessa pesquisa, destacando que 50% dos participantes consideram difícil e outros 50% consideram muito difícil, e mais de 80% apontando a falta de instrução como a principal razão para essa dificuldade na proposição, fomento e articulação de parcerias por meio de acordos de cooperação.

As próximas questões do formulário foram estruturadas com base em uma escala de pontuação de 0 a 10, na qual os participantes expressaram suas avaliações. O intervalo de pontuação variava de 0, representando a mínima, a 10, a máxima.

Na questão 07, as notas refletiram o nível de satisfação dos participantes com sua atuação nos projetos que desenvolveram. Mais de sessenta por cento atribuíram uma pontuação entre 8 e 10, evidenciando um alto grau de satisfação. Isso sugere um comprometimento por parte dos envolvidos nos projetos de parcerias por cooperação, apesar dos desafios enfrentados.

Questionário 7

Nota	Porcentagem (%)
0	-
1	16,7
2	-
3	-
4	-
5	16,7
6	-
7	-
8	33,2
9	16,7
10	16,7

Tabela 1: Avaliação do nível de satisfação com o projeto que está sendo ou foi desenvolvido

As questões 8 e 9 do formulário estão interligadas. A oitava questão visa entender se o participante percebe contribuições para o desenvolvimento das atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão decorrentes da parceria na qual

atua ou atuou. Nesta questão, os participantes atribuíram uma pontuação de 0 a 10, sendo 0 correspondente a nenhuma contribuição e 10 a muitas contribuições. Caso reconheça contribuições nas áreas mencionadas na questão 8, na questão 9, o participante foi convidado a descrevê-las de forma objetiva.

Questionário 8

Nota	Porcentagem (%)
0	-
1	16,7
2	-
3	-
4	-
5	16,7
6	-
7	-
8	33,2
9	16,7
10	16,7

Tabela 2: Avaliação da contribuição do plano de trabalho no desenvolvimento das atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão no campus

A análise da tabela revela que a maioria dos participantes, representando 66.6% que pontuaram entre 8 e 10, reconhecem contribuições das parcerias por cooperação nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. Apesar desse percentual significativo, apenas alguns participantes descreveram explicitamente, na questão nove, as contribuições que conseguiram identificar. Entre aqueles que contribuíram com respostas para a questão nove, a predominância destaca que os projetos de cooperação proporcionaram "avanços" e "facilidades" para o desenvolvimento das atividades nessas áreas. Esses resultados sugerem que, embora a maioria dos participantes reconheça a existência dessas contribuições, há uma lacuna na capacidade de identificar e descrever de forma mais detalhada e específica.

As questões 10 e 11 do formulário seguem o mesmo formato das questões 8 e 9. Agora, essas questões tiveram como objetivo avaliar as contribuições para a gestão administrativa, como economia de materiais, recursos, mão de obra, entre outros, decorrentes das parcerias nas quais os participantes estão envolvidos ou estiveram envolvidos. Novamente, os participantes atribuíram uma pontuação de 0 a 10, onde 0 indica nenhuma contribuição e 10 indica muitas contribuições. Caso identifiquem contribuições na área mencionada, a questão 11 permitirá que o participante as descreva de maneira objetiva.

Questionário 10

Nota	Porcentagem (%)
0	-
1	16,7
2	-
3	-
4	-
5	16,7
6	-
7	16,7
8	-
9	33,2
10	16,7

Tabela 3: Avaliação da contribuição do plano de trabalho na gestão administrativa do campus

Assim como nas questões 8 e 9, a análise da tabela 10 revela que a maioria dos participantes, também representando 66,6%, porém, com a pontuação de 07 a 10, reconhecem contribuições significativas para a gestão administrativa decorrentes das parcerias por cooperação. No entanto, é notável que, em comparação com as questões anteriores, uma quantidade maior de participantes foi capaz de identificar e descrever essas contribuições específicas na questão 11, apontando principalmente para a economia de "recursos orçamentários" e de "mão-de-obra".

Conseqüentemente, essa análise sugere que as instituições envolvidas nessas parcerias, ao estabelecem uma cooperação mútua em busca de objetivos comuns nos projetos que desenvolvem, conseguem otimizar a gestão de recursos e fortalecer a eficiência operacional das organizações envolvidas. Essa característica também foi evidenciada anteriormente neste estudo.

Nos moldes das questões 8 a 11 do formulário, agora vamos examinar as questões 12 e 13 para avaliar as percepções dos participantes da pesquisa quanto às contribuições dos acordos de cooperação para os interesses da comunidade externa, ou seja, da sociedade. Novamente, utilizando a escala de 0 a 10, em que 0 representa nenhuma contribuição e 10 indica muitas contribuições, a questão 13 permitirá identificar objetivamente essas contribuições.

Questionário 12

Nota	Porcentagem (%)
0	-
1	16,7
2	-

3	-
4	-
5	-
6	16,7
7	-
8	-
9	50,0
10	16,6

Tabela 4: Avaliação da contribuição do plano de trabalho nos interesses da comunidade externa

Quanto à percepção dos participantes da pesquisa referente às contribuições dos acordos de cooperação com os interesses da comunidade externa, o índice se manteve em 66,6% entre as pontuações 9 e 10, indicando novamente que uma maioria possui essa concepção. Na questão 13, onde puderam manifestar objetivamente sobre essas contribuições, destacaram-se respostas relacionadas ao “desenvolvimento de novas tecnologias e processos”, à “formação de mão de obra qualificada” e ao “desenvolvimento regional”. Essas considerações demonstram a importância dos acordos de cooperação para o atendimento das questões e demandas da sociedade, alinhando-se à missão do IFES que visa promover uma educação voltada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e sustentável.

A última pergunta do questionário, buscou compreender a percepção dos participantes quanto ao planejamento dos acordos de cooperação no IFES, se esses são realizados de forma planejada e conjunta com os atores institucionais (docentes, discentes e técnicos administrativos), sendo a pontuação 0 para pouco planejada e 10 para muito planejada.

Questionário 14

Nota	Porcentagem (%)
0	-
1	16,7
2	16,7
3	33,2
4	-
5	-
6	-
7	-
8	33,3
9	-
10	-

Tabela 5: Avaliação do Grau de Planejamento e Integração dos Acordos de Cooperação no IFES

O resultado mais uma vez revela um percentual de 66,6%, agora pontuando de 01 a 03, demonstrando que a maioria dos participantes considera que as ações que promovem os acordos de cooperação são pouco planejadas e integradas com os atores da instituição. Este resultado indica que há uma percepção predominante entre os participantes de que as ações relacionadas aos acordos de cooperação são pouco planejadas e integradas com os diversos atores da instituição. Isso sugere a necessidade de uma maior articulação e planejamento conjunto para promover uma colaboração mais democrática e alinhada aos objetivos institucionais.

O questionário possibilitou um espaço livre no qual os participantes tiveram a oportunidade de expressar livremente suas observações sobre fatores adicionais que consideram relevantes para o tema em questão. Além disso, puderam compartilhar suas experiências como atores nos planos de trabalho dos acordos de cooperação, destacando tanto aspectos positivos como negativos.

Neste espaço, observou-se poucas manifestações por parte dos participantes. As observações foram principalmente relacionadas às "dificuldades encontradas para o desenvolvimento das parcerias" e à "complexidade na obtenção das legislações que respaldam a parceria". Não houve compartilhamento de experiências vivenciadas pelos participantes. O baixo número de manifestações por parte dos participantes nesse espaço livre, pode indicar que eles não se sentiram completamente à vontade para expressar suas opiniões ou sugestões adicionais. Isso pode ser atribuído a uma falta de clareza sobre o propósito desse espaço ou até mesmo a uma falta de tempo durante o preenchimento do questionário.

Além disso, o fato de que as poucas observações mencionaram principalmente as "dificuldades para o desenvolvimento das parcerias" e a "complexidade na obtenção das legislações" demonstra que esses são pontos críticos que os participantes enfrentam em suas experiências com acordos de cooperação. Isso ressalta a necessidade de abordar essas questões de forma mais abrangente, buscando tornar os acordos de cooperação mais democráticos e trazendo mais eficácia na elaboração e execução das futuras parcerias.

Por fim, a ausência de compartilhamento de experiências vivenciadas pode indicar uma falta de incentivo para os participantes compartilharem suas histórias ou uma falta de oportunidades para que essas experiências sejam valorizadas e

discutidas. Isso representa, principalmente, uma oportunidade perdida para aprender com as práticas bem-sucedidas e os desafios enfrentados pelos participantes, visando melhorar os caminhos e processos dos acordos de cooperação no futuro.

Ao analisarmos os resultados obtidos nos questionários semiestruturados, podemos perceber a riqueza de informações e percepções fornecidas pelos participantes envolvidos nos acordos de cooperação nos campi agrícolas do IFES. Esses questionários revelaram não apenas os desafios enfrentados, mas, também, as oportunidades identificadas ao longo do processo de cooperação.

Os dados coletados permitiram uma compreensão mais profunda do cenário dos acordos de cooperação, além de contribuir para a identificação das principais dificuldades ao desenvolver e promover parcerias por meio desses acordos. Foi evidenciado que a falta de instrução é uma das principais barreiras nesse processo.

Os resultados também indicam um alto grau de satisfação dos participantes com suas atuações nos projetos de cooperação, a maioria reconheceu contribuições significativas para o desenvolvimento das atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a gestão administrativa.

Contudo, apesar do reconhecimento das contribuições, houve uma lacuna na capacidade dos participantes de identificar e descrever detalhadamente essas contribuições. Isso sugere a necessidade de uma maior reflexão e documentação das práticas bem-sucedidas, para melhor aproveitamento das experiências vivenciadas.

Além disso, a análise das respostas livres dos participantes revelou algumas dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das parcerias, como a complexidade na obtenção das legislações que regem as parcerias e os mecanismos para formalização desses acordos. Esses pontos críticos destacam a necessidade de uma abordagem mais abrangente e participativa na elaboração e execução dos acordos de cooperação.

Portanto, os resultados obtidos sugerem a importância de um maior planejamento, articulação e documentação das práticas, bem como uma maior valorização e compartilhamento das experiências vivenciadas pelos participantes, para promover uma cooperação mais democrática e alinhada aos objetivos institucionais do IFES.

4.4 Democratizando os Acordos de Cooperação nas práticas educacionais do IFES.

No âmbito educacional do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), os Acordos de Cooperação representam uma ferramenta fundamental para promover a integração, a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de projetos em diversas áreas. No entanto, para que essas parcerias sejam verdadeiramente democráticas e eficazes, é essencial garantir a participação e a inclusão de todos os envolvidos no processo.

Considerando todo o contexto apresentado neste estudo, iremos explorar estratégias destinadas a democratizar os Acordos de Cooperação nas práticas educacionais do IFES. Nosso objetivo é propor sugestões que ampliem a participação de diversos atores na elaboração e implementação dessas parcerias. Isso inclui simplificar e divulgar informações relevantes de maneira clara e interativa, facilitando a compreensão e o fomento dessas colaborações, e contribuindo para que estejam cada vez mais alinhadas aos objetivos da instituição.

Ao promover uma maior inclusão e colaboração, buscamos fortalecer não apenas os vínculos entre o IFES e suas instituições parceiras, mas também o impacto positivo dessas parcerias na comunidade em geral.

Quanto à significação da palavra “intervenção”, destaco o texto de Almeida e Sá (2017), quando elucidam que o uso desse termo no projeto não expressa o sentido de interferência de forma autoritária e, sim, uma proposta construída de forma articulada com a realidade. Isso muda o olhar, a perspectiva dessa proposta, traz um sentido de construção com o meio e não para o meio, uma vez que a proposta será vivenciada por diversos atores no contexto Institucional.

Com esse propósito em mente, buscando uma abordagem de pesquisa interventiva, desenvolvida de forma colaborativa e integrada com a experiência dos atores institucionais, e, também, em conformidade com o arcabouço legal e suas diretrizes, o presente estudo resultou em orientações para a construção de ações que promovam de maneira eficaz a democratização e dinamismo dos acordos de cooperação. Nosso objetivo é garantir que todos os envolvidos tenham acesso a ferramentas seguras para estabelecer parcerias relevantes e alinhadas com os objetivos institucionais.

O presente trabalho mostra que houve um grande avanço na compreensão e aplicação das normas legais diante das orientações apontadas pelo IFES, conforme aponta a RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Essas melhorias evidenciam que o IFES reconhece a importância das parcerias e tem buscado, cada vez mais, que elas sejam alcançadas e divulgadas, comprova ainda, a relevância e percepção desse trabalho, uma vez que vai ao encontro da política de extensão e parcerias com a comunidade que o IFES tem desenvolvido.

Recentemente, no dia 24 de março de 2024, o IFES lançou uma Plataforma de Parcerias (www.parcerias.ifes.edu.br), desenvolvida pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex). Como divulgado na própria plataforma, “trata-se de um novo site que pretende ampliar o impacto das interações do IFES com outras organizações, divulgar as ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas com instituições públicas e privadas, e promover a interação entre possíveis parceiros”, demonstrando que a Instituição vem desenvolvendo ferramentas na busca pela visibilidade das parcerias já realizadas e pela ampliação e fomento de novas parcerias.

A nova plataforma expõe que as parcerias do IFES são regulamentadas pela citada Resolução CS nº 205/2023. Expressa, ainda, que o site conterá informações importantes para a que seja possível “monitorar os indicadores com mais eficiência e ter um melhor controle dos resultados, avaliando tanto o impacto qualitativo quanto quantitativo, incluindo o público atendido, as instituições envolvidas, o valor investido, os projetos em andamento e concluídos, entre outros aspectos”.

É muito gratificante deparar com o lançamento dessa plataforma e perceber que esse estudo apresenta informações e dados relevantes, que corroboram com o entendimento da Instituição quanto as questões aqui expostas, uma vez que a Instituição percorre caminhos que esse trabalho vem apontando.

Neste cenário de avanços crescentes na regulamentação, divulgação e promoção das parcerias no âmbito do IFES, o presente projeto de intervenção oferece contribuições significativas. Embora as ações realizadas com base nesses avanços sejam fundamentadas na nova resolução CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, como já mencionado neste estudo, é importante observar que, apesar dos progressos apresentados por essa resolução no cumprimento da legislação dos acordos de cooperação, ela referencia modelos para a formalização

das parcerias que estão associados a uma lei revogada, a Lei 8.666/93, tornando esses instrumentos de modelo inutilizáveis.

Diante desse cenário, a primeira sugestão de intervenção delineada por esta pesquisa é a necessidade de atualização da RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, de modo a modificar os modelos de parcerias disponibilizados, de acordo com as exigências das legislações vigentes.

Embora este estudo não forneça um rascunho específico para essa alteração, uma vez que sua análise se concentrou apenas nos instrumentos dos acordos de cooperação, ele apresenta uma análise atualizada das legislações de parcerias com órgãos públicos, que pode servir como uma referência segura e eficaz para orientar a atualização dos modelos disponíveis. Além disso, é viável utilizar modelos já disponíveis no site da Advocacia Geral da União – AGU, que foram utilizados como referência nesta pesquisa para a análise dos acordos investigados.

Considerando, ainda, a evolução dinâmica das legislações relacionadas a parcerias com órgãos públicos, já evidenciado por este estudo, sugere-se a concepção de uma comissão ou câmara dedicada a monitorar e atualizar os documentos e diretrizes pertinentes às parcerias no âmbito do IFES, uma vez que, esta pesquisa deixou evidente a importância dessas informações na garantia de parcerias mais expressivas, democráticas e alinhadas com os objetivos da instituição.

Além disso, é igualmente relevante pensar em como essas informações chegam aos atores institucionais, a fim de que as parcerias sejam pensadas durante a concepção e execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e ações administrativas na instituição. Desta forma, a ideia e o conceito das parcerias, principalmente dos acordos de cooperação que não envolvem repasses de recursos, podem ser internalizados nas práticas desses atores, principalmente quando buscam a superação de desafios e o avanço do desenvolvimento institucional.

Apesar da legislação pertinente às parcerias com órgãos públicos, bem como, os modelos atualizados dos instrumentos de parcerias fornecidos pela AGU, estarem facilmente disponíveis em sites da internet, este estudo destaca que os principais desafios enfrentados pelos membros da instituição no desenvolvimento de parcerias, especialmente nos acordos de cooperação, foco desta investigação, residem na falta de compreensão da legislação e das diretrizes para a formalização desses documentos.

Isso indica que a mera promulgação de uma nova resolução, por si só, pode não ser suficiente para alcançar esses atores ou pode beneficiar apenas uma parte dos envolvidos nos setores que já estabelecem tais parcerias. Isso ocorre porque essas orientações frequentemente empregam uma linguagem formal que, para muitos, não familiarizados com ela, torna a comunicação cansativa e confusa.

Desta forma, assim como observado por Silva (2001) e corroborado pelas interpretações deste estudo, é essencial empregar uma variedade de formas de comunicação interativa - como mapas mentais, softwares em formato de jogo, folders, cartilhas e outros recursos - para disseminar informações sobre as parcerias. Essa abordagem visa alcançar um público mais amplo e facilitar a compreensão dos processos de formalização das parcerias, especialmente dos acordos de cooperação.

Vivemos a transição do modo de comunicação massivo para o interativo. Um processo em curso de reconfiguração das comunicações humanas em toda sua amplitude. No universo tecnológico temos a emergência do dispositivo "conversacional". No ambiente da propaganda e marketing busca-se o diálogo entre produtor, produto e cliente. E na esfera social o novo espectador é menos passivo diante da mensagem fechada à sua intervenção e procura fugir do modelo de recepção clássica (Silva, 2001, p.39).

Portanto, convido-os a acessar um material orientador elaborado com base nas percepções dessa pesquisa, apresentado no seu apêndice A - "Roteiro Orientativo: um guia de aplicação prática para Acordos de Cooperação junto ao IFES". Esse material foi produzido, em linguagem interativa, de fácil compreensão e divertida, por meio de folder, contendo as informações essenciais para promover um Acordo de Cooperação. No final do material, são disponibilizados *links* para acesso às informações complementares, incluindo as legislações que regem os acordos de cooperação, os modelos de minutas dos instrumentos de cooperação disponibilizados pela AGU, a nova resolução do IFES sobre formalização de parcerias e a nova plataforma de parcerias do IFES.

Essa pesquisa não ousa dizer que apresenta todas as discussões e formas de democratizar os acordos de cooperação junto ao IFES, mas oferece alguns passos nessa direção, já reconhecida pela Instituição como necessária, atual e relevante. Ele abre espaço para novas discussão sobre o tema das parcerias, especialmente dos acordos de cooperação, uma ferramenta importante para que o IFES continue realizando seu papel com a visão da Instituição em ser referência na educação

profissional, proporcionando o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do Espírito Santo, com reconhecimento nacional e internacional

Nesse sentido, esta proposta de pesquisa demonstra a viabilidade de uma intervenção científica e prática no exercício profissional, nos ambientes de atuação, alinhando-se às propostas do MPED, conforme destacado por Almeida e Sá (2017), como uma discussão que impulsiona uma mudança na cultura profissional estabelecida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Não existe tal coisa como um processo de educação neutra. Educação ou funciona como um instrumento que é usado para facilitar a integração das gerações na lógica do atual sistema e trazer conformidade com ele, ou ela se torna a ‘prática da liberdade’, o meio pelo qual homens e mulheres lidam de forma crítica com a realidade e descobrem como participar na transformação do seu mundo”

(Paulo Freire)

Em sua obra "Pedagogia do Oprimido", Paulo Freire ressalta a educação como uma ferramenta política capaz de emancipar os indivíduos por meio da conscientização crítica e transformadora. Esta visão ampliada da educação vai além do mero ensino de conteúdos formais, abrangendo a formação de cidadãos críticos e autônomos.

No Brasil, país de contrastes econômicos e sociais acentuados, a educação desempenha um papel ainda mais vital. Ela é intrinsecamente ligada às dinâmicas econômicas e políticas do país, refletindo os desafios e as oportunidades de sua complexa conjuntura. Contudo, temos observado, com preocupação, uma série de cortes, contingenciamentos e bloqueios nos orçamentos das Instituições de Ensino Federais, impactando diretamente suas operações e comprometendo a qualidade da educação oferecida.

O Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), como muitas outras instituições, enfrenta dificuldades significativas em sua missão de oferecer uma educação de qualidade e promover o desenvolvimento institucional. Estes cortes têm limitado a capacidade das instituições de implementar estratégias fundamentais para a expansão e melhoria da educação e pesquisa, colocando em risco suas atividades e comprometendo sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do país.

A crítica a este cenário é imperativa, destacando a urgência na busca por soluções que garantam a continuidade das atividades institucionais e reafirmem o compromisso com uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Em meio a recorrentes reduções orçamentárias e incertezas quanto ao futuro da educação no país, a mudança de governo em 2023 trouxe alguma esperança por dias melhores. No entanto, o que tem se materializado é que, apesar da expansão com a criação de mais cem Institutos Federais pelo Brasil, o Orçamento para o ano de 2024 apresentou novos cortes, resultando novamente na redução do orçamento e

na divisão entre mais unidades e alunos, diminuindo o percentual de custeio por número de estudantes.

É nesse panorama, uma realidade caótica pela qual essas instituições de ensino federal têm passado que a presente pesquisa se insere.

Diante dos desafios e incertezas apresentados, a educação deve permanecer como uma prioridade nacional, assegurando um acesso igualitário e a excelência na formação educacional para todos os brasileiros. A criação e implementação de políticas educacionais sólidas, bem como o compromisso com a valorização e fortalecimento da educação, são fundamentais para moldar um futuro mais promissor e sustentável para o Brasil.

Neste contexto, as parcerias promovidas pela Administração Pública se mostram essenciais na busca por soluções eficazes e inovadoras que atendam às demandas sociais. A colaboração entre o setor público, sociedade civil, organizações não governamentais e o setor privado tem se revelado uma estratégia importante para enfrentar os desafios contemporâneos.

A crescente complexidade e fragmentação do conhecimento em diferentes organizações, assim como a rápida evolução deste conhecimento em produtos e processos, foram apontadas nesse estudo, como cruciais nas vivências das parcerias. Diante disso, os benefícios das parcerias entre instituições vão além da simples criação de produtos ou processos; sua importância principal reside justamente nessa promoção da aprendizagem coletiva e para o coletivo.

Abordar os desafios enfrentados e destacar as parcerias, particularmente os acordos de cooperação que não requerem repasses de recursos da União, como elemento central deste contexto, não visa colocar em pauta a discussão por novas formas de financiamento da educação, é impreterível a luta pela legitimidade e o papel do Estado em assegurar uma educação de qualidade e gratuita. Em momento algum esse estudo aponta possibilidades para o desmonte dos direitos sociais, tão arduamente conquistados e já estabelecidos constitucionalmente, mas busca apresentar uma estratégia na qual a Administração abstrai-se da unilateralidade, da imposição, em razão da oportunidade de amplificação da eficiência por meio da união de forças provenientes da associação e da participação popular.

Ao propor um estudo aprofundado dos Acordos de Cooperação no Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), essa pesquisa buscou compreender a efetividade e

os desafios associados a esse instrumento de parceria, avaliando em quais medidas os Acordos de Cooperação atendem aos objetivos de desenvolvimento nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhando-se às demandas da Gestão Administrativa do IFES, identificando, também, as principais dificuldades enfrentadas durante o processo de estímulo e desenvolvimento dessas parcerias por meio dos acordos de cooperação, para, assim, trazer de forma interventiva, ou melhor dizer, colaborativa, um roteiro como guia de aplicação prática desse instrumento.

A pesquisa evidenciou que as parcerias são eficazes não apenas para ampliar a entrega de serviços públicos, mas também para fomentar a inovação e a participação cidadã na formulação de políticas e projetos. Utilizando métodos como revisão bibliográfica, pesquisa documental e questionários semiestruturados, conseguimos identificar desafios, oportunidades e lacunas nesse processo de colaboração.

Aprofundando-se na pesquisa bibliográfica e documental, pudemos demonstrar as possibilidades e alcance que os Acordos de Cooperação podem oportunizar, diante do que o IFES aponta em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em cada um dos âmbitos abordados, pesquisa, ensino, extensão e gestão administrativa. Os dados coletados também confirmaram a percepção positiva dos atores institucionais quanto ao impacto desses acordos no desenvolvimento de projetos educacionais e na gestão.

No entanto, a pesquisa aponta os desafios enfrentados no desenvolvimento das parcerias, como a complexidade na obtenção das legislações pertinentes e os mecanismos para a formalização desses acordos. As propostas apresentadas neste estudo buscam responder a esses desafios, propondo estratégias para otimizar a gestão dos recursos disponíveis, fortalecer as parcerias estratégicas e promover a inovação pedagógica e institucional.

A Atualização da legislação e modelos de parceria, é essencial a revisão e atualização da RESOLUÇÃO CONSUP/IFES Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, alinhando-a às legislações vigentes e às necessidades atuais das parcerias. Criação de uma comissão ou câmara dedicada à monitorização e atualização das diretrizes e documentos pertinentes às parcerias, garantindo sua adequação e eficácia.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de adotar uma abordagem mais inclusiva e abrangente para promover informações sobre a criação e implementação dos Acordos

de Cooperação. Esta abordagem não apenas esclarece o tema, mas busca transformar este instrumento em algo democrático, permitindo que todos os atores institucionais possam promover e desenvolver tais parcerias. Como meio de aproximação desses atores, é proposta uma linguagem interativa e participativa, conforme delineado no roteiro orientativo desenvolvido neste estudo.

Foi com base nas descobertas apontadas por esse estudo que foram delineadas as estratégias para democratizar os Acordos de Cooperação no IFES, conforme apontamos acima, culminando no roteiro orientativo a ser utilizado como guia prático, desenvolvido a partir dessas observações, este representa um avanço significativo na democratização das parcerias no IFES, servindo como um recurso útil e acessível para a implementação de Acordos de Cooperação.

Identificamos também que, apesar do alto grau de satisfação dos participantes com as parcerias estabelecidas, existe uma lacuna na capacidade de identificar e documentar detalhadamente essas contribuições. Esta constatação reforça a necessidade de uma maior reflexão e documentação das práticas bem-sucedidas para um melhor aproveitamento das experiências vivenciadas, algo a ser pesquisado e aprofundado em novos estudos.

É importante destacar algumas limitações deste estudo. A pesquisa focou especificamente nos Acordos de Cooperação analisando os termos de parceria apenas dos campi agrícolas do IFES, o que pode limitar a generalização dos resultados para outros contextos ou instituições.

Neste contexto educacional em constante evolução, é essencial que as instituições como o IFES estejam preparadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades oferecidas pelas parcerias. Este estudo visa transformar uma cultura profissional existente, incentivando maior engajamento e colaboração dos atores institucionais no desenvolvimento e execução das parcerias por meio de Acordos de Cooperação. Acredita-se que as estratégias propostas possam fomentar a formação de parcerias mais democráticas, eficientes e alinhadas com os objetivos institucionais do IFES.

Em última análise, acredito que a pesquisa não apenas contribui para a compreensão dos Acordos de Cooperação no IFES, mas também serve como um convite à reflexão e à ação contínua, buscando sempre o aprimoramento e a excelência nas práticas colaborativas e no desenvolvimento institucional.

REFERÊNCIAS

ABREU, A. L.; GUSKE, A. C.; GARCIA, R. L. **Análise de custos: uma comparação entre duas universidades públicas do sul do Brasil**. CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, 15., Bento Gonçalves. Anais [...]. Bento Gonçalves, 2015. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/cientificos/analise_custos_universidades_publicas_792.pdf. Acesso em: 28 de fevereiro 2021.

ADUFEPE, Ascom. **Rede de conhecimento monitora cortes de recursos das universidades**. In: Associação dos Docentes da UFPE. Recife, 27 maio 2019. Disponível em: <http://www.adufepe.org.br/rede-de-conhecimento-monitora-cortes-de-recursos-das-universidades/>. Acesso em: 24 jul. 2022.

ALBERTIN, Eduardo Vicent; AMARAL, Daniel Capaldo. Contexto da parceria como qualificador da gestão de projetos universidade-empresa. Revista Produção. Vol.20, n.2,2010. Disponível em www.cielo.br/pdf/prod/v20n2/aop_200811112.pdf . Acesso em 01 fev 2024.

ALMEIDA, Maria das Graças de. **Execução Orçamentária e Política de Financiamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba: 2016-2021**. Dissertação (mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior) – Centro de Educação da Universidade Federal do Paraíba. 2023.

ALMEIDA, Verônica Domingues; Sá, Maria Roseli G. B. de. **Concepções de intervenção do Mestrado Profissional em Educação: tessituras curriculares de uma pesquisa**. 38º Reunião Anual da ANPED. Anais. São Luís, 01 a 05 out. 2017.

AMARAL, N.C. O Financiamento da Educação Pública Superior no Brasil. Seminário Andifes – Abruem – Conif: **“Proposta da Educação Superior do Brasil à CRES 2018”**. <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2018/04/@@@@@@apresenta%C3%A7%C3%A3o-ANDIFES-ABRUEM-CONIF-abril-2018.pdf>

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO (1988) CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL**, Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 06 julho 2021. BRASIL.

BRASIL. **Decreto nº 8726, de 27 de abril de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8726.htm. Acesso em: 6 julho 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9283, de 07 de fevereiro de 2018**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm. Acesso em: 6 julho 2021.

BRASIL. **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11531.htm, acesso em 08 nov. 2023.

BRASIL. **Lei federal nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004**. Presidência da república. Site do planalto do governo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm, acesso em 28/02/2021.

BRASIL. **Lei federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Presidência da república. Site do Planalto do governo. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>, acesso em 28/02/21.

BRASIL. **Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014**. Presidência da república. Site do planalto do governo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>, acesso em 28/02/2021.

BRASIL. **Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**. Presidência da república. Site do planalto do governo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm , acesso em 08 nov. 2023.

BRASIL. MEC. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2-2024/1**. Disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/documentos_institucionais/pdi_2-08-16.pdf. Acesso em: 6 julho 2021.

Brasil. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual SIAFI**. Disponível em: [//manual.siafi.tesouro.fazenda.gov.br/](http://manual.siafi.tesouro.fazenda.gov.br/)>, acesso em 28/02/2021.

BRASIL, **Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa**, Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/30000-uncategorised/32151-legislacao-e-atos-normativos-da-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica>. Acesso em: 22 setembro 2022.

BRASIL, **Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, Conselho Nacional de Saúde**, disponível em: <conselho.saude.gov.br/docs/Reso466.doc>.

BOUDENS, Emile. Terceiro setor:legislação. Brasília: Câmara dos Deputados/Consultoria Legislativa, 2000.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (CONIF). **A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não para e não pode parar [2021]**. Disponível em: <https://portal.conif.org.br/br/component/content/article/84-ultimas-noticias/4207-a-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologicanao-para-e-nao-pode-parar?Itemid=609>. Acesso em: 03 Ago. 2021.

CONIF. **Institucional**. Disponível em: <https://portal.conif.org.br/institucional>. Acesso em: 22 de março de 2022.

Costa, Amanda - **Governo do Brasil libera R\$ 9,4 bilhões para combate ao coronavírus 2020** - Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46651-governo-do-brasil-libera-r-9-4-bilhoes-para-combate-ao> Acessado em: 15/06/2020

FATTORELLI, Maria Lucia.; LEHER, Roberto. **Cortes na Educação e privilégios para juros**. 2022. 1 vídeo (97min). Auditoria Cidadã da Dívida. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=idydDUP0XCU&ab_channel=AuditoriaCidad%C3%A3daD%C3%ADvida. Acesso em: 20 out. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1974.

GARCIA, Emerson. **O significativo convênio e a polissemia dos ajustes celebrados pela Administração Pública em que há convergência de interesses**. In: *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, nº 85, p. 45-52, jul./set. 2022.

GATTI, Bernadete. **A construção metodológica da pesquisa em educação: desafios**. RBPAE - v. 28, n. 1, p. 13-34, jan/abr. 2012.

GOMES, Cristiana Barbosa Moreira. **As parcerias interorganizacionais no mercado de eventos como estratégia competitiva**. Disponível em <https://biblioteca.sophia.com.br/terminalri/9575/acervo/detalhe/126706>. Acesso em 16 de novembro de 2023.

HITNER, Verena; CARLOTTO, Maria Caraméz. **Padrões de cooperação, padrões de inserção: a cooperação técnica agrícola entre Brasil e Venezuela para além da inserção na “sociedade do conhecimento”**. Oikos: Revista de Economia Política Internacional, Rio de Janeiro, RJ, v. 13, n.2; p. 145-162, dez. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Superior. **Resolução nº 18 de 14 de Julho de 2017**. Homologa as orientações para utilização dos instrumentos jurídicos de parcerias do Ifes. Disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2017/Res_CS_18_2017_-_Anexo_0_manual_de_orientacoes_para_utilizacao_de_instrumentos_juridicos_de_parcerias.pdf. Acesso em 08 de dezembro de 2023.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Conselho Diretor. **Resolução nº 205, de 24 de novembro de 2023**. Aprova a Regulamentação dos procedimentos para formalização de parcerias entre o Ifes e instituições públicas ou privadas. Disponível em: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_205_2023 - Aprova a regulamenta%C3%A7%C3%A3o de parcerias do Ifes.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_205_2023_-_Aprova_a_regulamenta%C3%A7%C3%A3o_de_parcerias_do_ifes.pdf). Acesso em 08 de dezembro de 2023.

LEHER, Roberto; SANTOS, Maria Rosemary Soares dos. **Financiamento das Universidades Federais: determinantes econômicos e Políticos**. Inter.Ação, Goiânia, v. 45, n. 2, p. 220-39, maio/ago.2020. Doi: <http://dx.doi.org/10.5216/ia.v45i2.62189>

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez, 2011b.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

MIGUEL, Samira de Vasconcelos. **Lei 13.019/14 – Acordos de Cooperação e Plano de Trabalho – Aspectos Práticos.**, Instituto Legislativo Paulista, 28 e 29 de novembro de 2016, São Paulo. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=22029>>.

MANCEBO, D. **O golpe de 2016 e os impactos para a educação superior brasileira**. Revista Educação em Questão, Natal, v. 49, n. 56, p. 62-84, jul./set. 2018.

Maurer, A. M., & Silva, T. N. da. (2011). **Parcerias Interorganizacionais como Indutoras de Empreendimentos Socioambientais de Natureza Coletiva: Três Casos Envolvendo o Artesanato**. Teoria E Prática Em Administração, 1(1), pp. 43–61. <https://doi.org/10.21714/2238-104X2011v1i1-11847>

MOORE, Mark Harrison. **Criando valor público por meio de parcerias público-privadas**. Revista do Serviço Público, Brasília, DF; p. 151-179, Abr/Jun2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2009

NEGRI, Fernanda de; KOELLER, Priscila. **O declínio do investimento público em ciência e tecnologia: uma análise do orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações até o primeiro semestre de 2019**. Brasília: Ipea, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. **Educação um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI**. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em: 17 maio 2021.

PACHECO, E. **Os Institutos Federais: Uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. Brasília: Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, 2010.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. 12.^aed. Trad. de Moacir Gadotti & Lillian Lopes Martin. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1979.

RICHARDSON, R. J. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SÁ, Maria Roseli G. de. **Pontos sobre Currículo Escolar. Material didático utilizado para estudos sobre Currículo**. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação, Departamento de Educação I, 2008. Digitado.

Santos, Vagner Almeida dos. **Cooperação Bibliotecária entre Bibliotecas Universitárias: Oportunidades e desafios de Acordos Cooperativos**. Rio de Janeiro, RJ: Unirio, 2017. 137 p.

Silva, M. (2001). **Sala de aula interativa: a educação presencial e a distância em sintonia com a era digital e com a cidadania**. Boletim Técnico Do Senac, 27(2), 42–49. Recuperado de <https://senacbts.emnuvens.com.br/bts/article/view/567>

SUZIGAN, W.; ALBUQUERQUE, E. M; CARIO, S.F., (Orgs). **Em busca da inovação: interação universidade-empresa no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

TEIXEIRA, Nádia França. **Metodologias de Pesquisa em Educação: Possibilidades e Adequações**. Caderno Pedagógico, v. 12, n.2, 2015 p.7-17. Disponível em: <<http://www.univates.br/revistas/index.php/cadped/article/view/955>> Acesso em: 05/05/2021.

TENENTE, Luiza; FIGUEIREDO, Patrícia. **Entenda o corte de verba das universidades federais e saiba como são os orçamentos das 10 maiores**. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/15/entenda-o-corte-de-verba-as-universidades-federais-e-saiba-como-sao-os-orcamentos-das-10-maiores.ghtml>>. Acesso em: 05/05/2021.

UFBA-PPGCLI-FACED/**Concepções Teóricas e Epistemológicas da Proposta**. Disponível em: <http://www.ppgclip.faced.ufba.br/concepcoes-teoricas-e-epistemologicas-da-proposta>.

APÊNDICE A – Roteiro Orientativo: Um guia de aplicação prática para Acordos de Cooperação junto ao IFES.



ROTEIRO ORIENTATIVO:
UM GUIA DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA
ACORDOS DE COOPERAÇÃO JUNTO AO IFES

Por GABRIELE SAÚDE VIANA



Vamos começar pelos Acordos de cooperação:

Se a parceria que você planeja, visualiza, pretende, projeta... for uma parceria onde não vai ocorrer repasses de recursos financeiros entres os participantes, estamos falando das parcerias através dos Acordos de Cooperação.

Importante entender que, apesar de não haver transferência direta de valores, isso não implica a ausência de despesas. Em vez disso, cada parceiro contribui com uma parcela do projeto, solidificando a colaboração como uma troca de esforços mútuos.

Agora que entendemos o que são as parcerias por cooperação, vamos descobrir qual legislação adotar na cooperação que se pretende firmar.

Para isso precisamos identificar o **tipo de parceiro** que teremos:

Se for um órgão da administração pública (federal, estadual ou municipal) ou entidades privadas sem fins lucrativos, vamos seguir as orientações da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.531/23.

No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas, temos o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que é a Lei 13.019/14 e o Decreto 8.726/16.

Sendo uma empresa privada com fins lucrativos, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações (ICTs) e entidades privadas sem fins lucrativos a lei a ser adotada deve é a Lei 10.973/04 e o Decreto 9.283/18 - Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

Repare que se a parceria for com entidades privadas sem fins lucrativos, pode optar por qualquer uma das três legislações.

Agora que identificamos nosso parceiro e qual a legislação que vamos seguir, precisamos encontrar qual a modalidade de cooperação a ser adotada:



Pela Lei 14.133/21 teremos – **acordo de cooperação técnica** - quando o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e **acordo de adesão** – quando o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos pela administração pública federal.

Pela lei Lei 13.019/14 temos apenas os **acordos de cooperação**.

Lei 10.973/04 teremos: O **acordo de parceria** e a **cooperação internacional** para aquelas firmadas com instituições estrangeiras ou organismos internacionais.



- Dados dos participantes,
 - Identificação das instituições parceiras,
 - Descrição do objeto e um plano de trabalho. No plano de trabalho, deve conter:
 - Os objetivos a serem alcançados,
 - O planejamento das atividades,
 - As responsabilidades de cada parte,
 - Alocação de recursos humanos, materiais e financeiros,
 - Cronograma físico-financeiro,
 - Prazos de execução e vigência,
 - Regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas,
 - Relatório final,
 - Publicidade do termo e resultados.
- Particularidades serão informadas de acordo com a necessidade de cada projeto, como chamada pública, cláusulas de confidencialidade, direitos autorais, patentes, uso da biodiversidade, entre outros.

Gostaram dessa jornada de aprendizagem sobre as parcerias realizadas pelos acordos de cooperação?

Entendemos que as parcerias com a Administração Pública são essenciais na busca por soluções eficientes e inovadoras às demandas sociais. Ao estabelecer relações de cooperação, o Ifes pode ampliar seu impacto no desenvolvimento sustentável, abordar desafios emergentes e fortalecer seu papel como agente de transformação.

Por isso, esse roteiro que deve servir como guia para os Acordos de Cooperação junto ao Ifes, constituindo-se como um caminho orientador para sua construção e efetividade, oferecendo orientações para gestores e parceiros, garantindo conformidade legal, eficácia nos projetos de cooperação e segurança para seu desenvolvimento.

Para que eu possa descansar contente por ter ajudado, vou deixar os links das legislações citadas, dos modelos de instrumentos fornecidos pela Advocacia Geral da União – AGU e as orientações do Ifes para as parcerias.



LEGISLAÇÕES

- Lei 14.133/2021: <https://shre.ink/8uTP>
- Decreto 8.726/2026: <https://shre.ink/8uTN>
- Decreto 11.531/2023: <https://shre.ink/8ukn>
- Lei 10.973/2004: <https://shre.ink/8uTR>
- Lei 13.109/2014: <https://shre.ink/8uTV>
- Decreto 9.283/2018: <https://shre.ink/8uTy>

MODELOS AGU

- Acordos de cooperação técnica e Acordos de Adesão (Lei 14.133/21): <https://shre.ink/8uTo>
- Acordos de Cooperação (Lei 13.019/14): <https://shre.ink/8uTb>
- Acordos de Parceria e Cooperação Internacional (Lei 10.973/04): <https://shre.ink/8uTr>

ORIENTAÇÕES DO IFES SOBRE PARCERIAS

- Pró-Reitoria de Extensão: <https://proex.ifes.edu.br/parcerias>
- Plataforma de Parcerias Ifes: <https://parcerias.ifes.edu.br/>
- Fluxograma para os processos de parcerias: <https://shre.ink/8LB4>



**Tchau, pessoal!
Foi um prazer
vir aqui ajudar,
até a próxima!**

ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Gabriele Saude Viana

Projeto de intervenção, apresentado ao Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, curso de Mestrado Profissional em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia.

Orientadora: Silvia Maria Leite de Almeida



APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE FOLDER

Para que eu possa descansar contente por ter ajudado, vou deixar os links das legislações citadas, dos modelos de instrumentos fornecidos pela Advocacia Geral da União - AGU e as orientações do Ifes para as parcerias.



LEGISLAÇÕES

- Lei 14.133/2021: <https://shre.ink/BU1P>
- Decreto 11.531/2023: <https://shre.ink/BU1K>
- Lei 13.109/2014: <https://shre.ink/BU1V>
- Decreto 8.726/2026: <https://shre.ink/BU1N>
- Lei 10.973/2004: <https://shre.ink/BU1R>
- Decreto 9.283/2018: <https://shre.ink/BU1Y>

MODELOS AGU

- Acordos de cooperação técnica e Acordos de Adesão (Lei 14.133/21): <https://shre.ink/BU1o>
- Acordos de Cooperação (Lei 13.019/14): <https://shre.ink/BU1b>
- Acordos de Parceria e Cooperação Internacional (Lei 10.973/04): <https://shre.ink/BU1r>

ORIENTAÇÕES DO IFES SOBRE PARCERIAS

- Pró-Reitoria de Extensão: <https://proex.ifes.edu.br/parcerias>
- Plataforma de Parcerias Ifes: <https://parcerias.ifes.edu.br/>
- Fluxograma para os processos de parceria: <https://shre.ink/BLB4>

Tchau, pessoal! Foi um prazer vir aqui ajudar, até a próxima!



ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Gabriele Saude Viana

Projeto de intervenção, apresentado ao Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, curso de Mestrado Profissional em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia.

Orientadora: Sílvia Maria Leite de Almeida



Atualizado: Brasília, Brasil, 04 de Setembro | 1.ª edição: 2023



ROTEIRO ORIENTATIVO:
UM GUIA DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO JUNTO AO IFES

Por GABRIELE SAÚDE VIANA

Oi, eu sou o **Ifinho**, estou no Ifes Campus Montanha desde sua fundação.

Nesses 10 anos do Campus Montanha aprendemos muito, e uma coisa muito importante que vivemos são as parcerias com a nossa comunidade.

Ao tratar das parcerias de órgãos públicos, muitas dúvidas surgem, não é mesmo? Qual modalidade de parceria seria a ideal? Qual legislação seguir? Quais os procedimentos e fluxos do processo?

Bem... posso te ajudar com isso... afinal não é para isso que servem as mascotes?

Vamos começar pelos Acordos de cooperação:

Se a parceria que você planeja, visualiza, pretende, projeta... for uma parceria onde não vai ocorrer repasses de recursos financeiros entre os participantes, estamos falando das parcerias através dos Acordos de Cooperação.

Importante entender que, apesar de não haver transferência direta de valores, isso não implica a ausência de despesas. Em vez disso, cada parceiro contribui com uma parcela do projeto, solidificando a colaboração como uma troca de esforços mútuos.

Agora que entendemos o que são as parcerias por cooperação, vamos descobrir qual legislação adotar na cooperação que se pretende firmar.

Para isso precisamos identificar o **tipo de parceiro** que teremos:

- Se for um órgão da administração pública (federal, estadual ou municipal) ou entidades privadas sem fins lucrativos, vamos seguir as orientações da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.531/23.
- No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas, temos o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que é a Lei 13.019/14 e o Decreto 8.726/16.
- Sendo uma empresa privada com fins lucrativos, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações (ICTs) e entidades privadas sem fins lucrativos a lei a ser adotada deve é a Lei 10.973/04 e o Decreto 9.283/18 - Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI&I).

Repare que se a parceria for com entidades privadas sem fins lucrativos, pode optar por qualquer uma das três legislações.

Agora que identificamos nosso parceiro e qual a legislação que vamos seguir, precisamos encontrar qual a modalidade de cooperação a ser adotada:

- Pela Lei 14.133/21 teremos **acordo de cooperação técnica** - quando o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e **acordo de adesão** - quando o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos pela administração pública federal.
- Pela Lei 13.019/14 temos apenas os **acordos de cooperação**.
- Lei 10.973/04 teremos: O **acordo de parceria** e a **cooperação internacional** para aquelas firmadas com instituições estrangeiras ou organismos internacionais.



Agora sim, com essas informações podemos decidir de forma segura qual o instrumento de parceria por cooperação que vamos adotar.

Mas o que deve ter nesse instrumento?

Fique tranquila, o Ifinho está a postos para ajudar!

Vou apresentar as principais informações que os instrumentos de parcerias realizados por cooperação devem conter, independente da modalidade adotada:

- Dados dos participantes.
- Identificação das instituições parceiras.
- Descrição do objeto e um plano de trabalho. No plano de trabalho, deve conter:
 - Os objetivos a serem alcançados.
 - O planejamento das atividades.
 - As responsabilidades de cada parte.
 - Alocação de recursos humanos, materiais e financeiros.
 - Cronograma físico-financeiro.
- Prazos de execução e vigência.
- Regras de monitoramento, avaliação e prestação de contas.
- Relatório final.
- Publicidade do termo e resultados.

Particularidades serão informadas de acordo com a necessidade de cada projeto, como chamada pública, cláusulas de confidencialidade, direitos autorais, patentes, uso da biodiversidade, entre outros.

Gostaram dessa jornada de aprendizagem sobre as parcerias realizadas pelos acordos de cooperação?

Entendemos que as parcerias com a Administração Pública são essenciais na busca por soluções eficientes e inovadoras as demandas sociais. Ao estabelecer relações de cooperação, o Ifes pode ampliar seu impacto no desenvolvimento sustentável, abordar desafios emergentes e fortalecer seu papel como agente de transformação.

Por isso, esse roteiro que deve servir como guia para os Acordos de Cooperação junto ao Ifes, constituindo-se como um caminho orientador para sua construção e efetividade, oferecendo orientações para gestores e parceiros, garantindo conformidade legal, eficácia nos projetos de cooperação e segurança para seu desenvolvimento.

APÊNDICE B – Planilha demonstrativa da legislação dos Acordos de Cooperação.

ASPECTOS GERAIS : LEGISLAÇÕES SOBRE PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	<p>Lei 14.133/21 Decreto 11.531/23 - As parcerias tradicionais e na falta de legislação específica para um determinado instrumento de parceria</p>	<p>Lei 13.019/14 Decreto 8.726/16 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)</p>	<p>Lei 10.973/04 Decreto 9.283/18 - Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)</p>
<p>Parceiros</p>	<p>Convênios e contratos de repasse: órgãos da administração pública federal com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos, e com entidades privadas sem fins lucrativos apenas nos casos de transferências do Ministério da Saúde para serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os Acordos de Cooperação Técnica e os Acordos de Adesão: órgãos e entidades da administração pública federal com os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos e serviços sociais autônomos. (caput do artigo 3º e o inciso V do artigo 5º e Artigo 25, incisos I a IV, do decreto 11.531/23).</p>	<p>Parcerias em mútua cooperação entre a Administração Pública, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, e as organizações da sociedade civil. (Art. 1º da Lei 13.019/14)</p>	<p>Destinado as parcerias que visam o desenvolvimento de projetos envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações (ICTs) e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Art. 3º da lei 10.973/04)</p>
<p>Modalidade com transferência de recursos da União</p>	<p>I - convênio - instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração; II - contrato de repasse - instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros é processada por intermédio de instituição ou de agente financeiro oficial federal que atue como mandatário da União. (Decreto 11.531/23, artigo 2º, inciso I e II)</p>	<p>VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Art. 2º, incisos VII, VIII da lei 13.1019/14)</p>	<p>Art. 34. O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica. Art. 38. O convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos. (Art. 34 e 38 do decreto 9.283/18)</p>
<p>Modalidades sem transferência de recursos da União</p>	<p>XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e XIV - acordo de adesão - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal. (Decreto 11.531/23, artigo 2º, inciso I e II).</p>	<p>VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. (Art. 2º, incisos VIII-A da lei 13.1019/14)</p>	<p>Art. 35. O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado. (Art. 35 do decreto 9.283/18). Cooperação Internacional pelas entidades públicas com instituições públicas ou privadas, estrangeiras ou organismos internacionais para constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (00003/2019/CP-CT&I/PGF/AGU)</p>

APÊNDICE C – CONVITE/TCLE (Participantes da pesquisa / atores envolvidos nos planos de trabalho dos Acordos de Cooperação com 18 anos ou mais)

Prezado (a),

Convido o(a) Sr(a) para participar desta pesquisa/intervenção, intitulada “**ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**” apresentada ao Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, do curso de Mestrado Profissional em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia.

A pesquisa tem como objetivo compreender em quais medidas os Acordos de Cooperação atendem os objetivos de desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhados com as necessidades da Gestão Administrativa e identificar as principais dificuldades encontradas para se desenvolver e fomentar parcerias através dos acordos de cooperação, difundindo praticas exitosas e produzindo um roteiro como guia de aplicação do instrumento.

Certificamos que os dados serão analisados em conjunto, não havendo, portanto, interesse na utilização de dados individuais. Desta forma, haverá o anonimato dos respondentes.

Inicialmente, você tomará conhecimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), e, se assinalar sua concordância, confirmará eletronicamente a sua participação. Na sequência, terá acesso e poderá responder ao questionário da pesquisa.

Agradeço previamente por sua participação na pesquisa, acessando o link: “*Google Formulário*”

Gabriele Saude Viana
(Mestranda em Educação da Universidade Federal da Bahia)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE (Participantes da pesquisa / atores envolvidos nos planos de trabalho dos Acordos de Cooperação com 18 anos ou mais)

Convido o(a) Sr(a) para participar desta pesquisa/intervenção, intitulada “**ACORDOS DE COOPERAÇÃO COMO INSTRUMENTOS DEMOCRÁTICOS NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**”, sob a responsabilidade da pesquisadora Gabriele Saude Viana, orientada pela Profa. Dra. Silvia Maria Leite de Almeida, da Universidade Federal da Bahia.

A pesquisa proposta se justifica a partir do momento que possibilita a análise de uma prática que alcança vários atores: a gestão, os discentes e os docentes; integrando assim, a comunidade interna e externa no desenvolvimento de propostas que busquem soluções com os objetivos de avanços das práticas de ensino, pesquisa e extensão do IFES, associados a gestão administrativa, através das parcerias realizadas com o instrumento do Acordos de Cooperação.

Se você concordar em participar deste estudo será solicitado que responda a um questionário, contendo 14 perguntas e uma questão livre para sugestões.

Você não é obrigado (a) a participar da pesquisa, podendo deixar de participar dela em qualquer momento, sem que haja penalidades ou prejuízos.

Você poderá responder o questionário no local em que se sentir mais confortável, visto que será disponibilizado por meios virtuais e tomará cerca de 20 minutos do seu tempo.

Sua participação nesta pesquisa pode trazer como benefícios uma compreensão sobre quais medidas os instrumentos de parcerias Institucionais entre órgãos governamentais e/ou iniciativa privada, formalizados pelos Acordos de Cooperação nos campi agrícolas do IFES, com o envolvimento de servidores e estudantes na execução dos Planos de Trabalho, são capazes de atender os objetivos de desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhados com as necessidades e dificuldades da Gestão Administrativa, bem como identificar as dificuldades encontradas para o desenvolvimento e o fomento das parcerias através dos acordos de cooperação.

Você terá a garantia do acesso aos resultados da pesquisa.

Entende-se que os riscos da pesquisa para você são mínimos e caso ocorram, eventualmente, podem estar relacionados ao desconforto pessoal por expor suas

opiniões, e entediado com o tempo que terá que se dedicar para leitura e resposta das questões. Para amenizar o risco do desconforto pessoal a pesquisadora colocase à disposição para esclarecimento sobre os itens, e deixá-los bem à vontade se não quiserem responder ou deixar de responder a pesquisa a qualquer momento, sem nenhum prejuízo.

A pesquisadora reforça o compromisso de manter o sigilo dos dados obtidos com a pesquisa e a não identificação dos respondentes.

Recomenda-se manter uma via do TCLE em seus arquivos pessoais, para eventuais consultas futuras.

Esta pesquisa tem o objetivo de gerar uma proposta de investigação de caráter interventivo, e ao final dela, disponibilizar a comunidade interna e externa documento divulgando as melhores práticas e a material em formato de roteiro, como caminho orientador para construção e efetividade dos Acordos de Cooperação junto ao IFES, contendo procedimentos e rotinas, buscando direcionar, instruir e alinhar os Acordos aos objetivos organizacionais propiciando maior efetividade na formalização dessas parcerias.

A pesquisa será realizada em ambiente virtual. Para tal, se fará o uso dos recursos gratuitos disponibilizados pelo *Google*, sendo o “*Google Formulário*”, para dar acesso do respondente ao TCLE e ao questionário. O armazenamento dos dados será no *Google Drive* (armazenamento em nuvem do *Google*) durante o período da pesquisa. Após o período da coleta de dados, a pesquisadora, no intuito de preservar os dados e a garantia do sigilo, fará o *download* para um dispositivo pessoal de armazenamento. Orienta-se a salvar uma cópia dos documentos com as suas respostas.

Eventualmente, caso ocorra algum gasto específico em virtude da sua participação na pesquisa, poderá solicitar o reembolso mediante justificativa e apresentação de comprovante(s) a pesquisadora. E, em caso de algum dano eventual, você tem garantido o direito de buscar indenização, obedecendo aos dispositivos legais vigentes.

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa o(a) Sr(a) poderá contatar a pesquisadora **Gabriele Saude Viana** no telefone (27) 99958 0798 ou pelo e-mail: gabrielesaude@gmail.com

DENÚNCIA OU PROBLEMA NA PESQUISA

Este Projeto de pesquisa foi aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisas (CEP) que é um colegiado interdisciplinar e independente, encarregado da avaliação ética dos projetos de pesquisa que envolvem seres humanos como sujeito participante da pesquisa. Caso você tenha dúvidas e/ou perguntas sobre seus direitos como participante deste estudo, denúncias ou relatar algum problema na pesquisa o(a) Sr(a) poderá contatar o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (CEP/IFES), pelo telefone (27) 3357-7518, e-mail: etica.pesquisa@ifes.edu.br ou no endereço situado na Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29100-550.

Na qualidade de pesquisadora responsável, declaro ter cumprido as exigências dos itens da Resolução CNS 510/2016, que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

Local e data:

Nome e assinatura da pesquisadora:

Gabriele Saude Viana
Mestranda em Educação da Universidade Federal da Bahia

*** CONCORDÂNCIA DO PARTICIPANTE:**

Eu, como participante da pesquisa, declaro que li e não tenho dúvidas sobre o presente documento, entendendo todos os termos acima expostos, e que voluntariamente aceito participar deste estudo.

* Link de acesso ao formulário: "*Google Formulário*"

APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO

Prezado(a) participante(a),

Aqui começam as perguntas do questionário que gerarão os dados para a pesquisa. Fique à vontade em responder as perguntas que achar interessante e, ao final, não esqueça de clicar no botão enviar.

Vamos começar!

ROTEIRO DE QUESTIONÁRIO – PARTICIPANTES (provisório)
--

1 – No plano de trabalho do Acordo de Cooperação que você se insere, qual o seu perfil de atuação

- Discente
- Docente
- Técnico Administrativo
- Sociedade civil

2 - Gênero

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não informar
- Outros

3 - Idade

- Menos de 20 anos
- 20 a 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos (ou mais)

4 - Escolaridade

- () Nível fundamental
- () Nível médio
- () Nível superior
- () Mestrado
- () Outros

5 – Qual o nível de dificuldade percebido ao buscar propor, fomentar e articular uma parceria, através do instrumento de Acordo de Cooperação?

- () Muito difícil
- () Difícil
- () Pouco difícil
- () Nenhuma dificuldade

6 – Considerando as possíveis dificuldades ao buscar propor, fomentar e articular uma parceria, através do instrumento de Acordo de Cooperação, qual você acha mais relevante?

- () Falta de instrução
- () Difícil acesso aos responsáveis no IFES
- () Obstáculos na legislação
- () Outros

7 – Considerando 0 como insatisfeito e 10 como muito satisfeito, em relação a sua atuação na execução do plano de trabalho de uma parceria, através de Acordo de Cooperação no IFES, qual seu nível de satisfação com o projeto que está sendo ou foi desenvolvido?

- () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 () 9 () 10

8 – Considerando 0 como nenhuma contribuição e 10 como muitas contribuições, você considera que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, traz contribuições no desenvolvido de atividades das áreas de ensino, pesquisa e extensão do campus?

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

9 – Considerando que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, traz contribuições nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, descreva as principais identificadas.

10 – Considerando 0 como nenhuma contribuição e 10 como muitas contribuições, você considera que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, traz contribuições na gestão administrativa do campus (economia de materiais, recursos, de mão de obra e etc)?

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

11 – Considerando que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, traz contribuições na gestão administrativa, descreva as principais identificadas.

12 – Considerando 0 como nenhuma contribuição e 10 como muitas contribuições, você considera que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, contribui com os interesses da comunidade externa, ou seja, da sociedade, como atores e/ou colaboradores.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

13 – Considerando que o plano de trabalho, o qual atua ou atuou, contribui com os interesses da comunidade externa, ou seja, da sociedade, como atores e/ou colaboradores, descreva as principais identificadas.

14 – Considerando 0 como pouco planejada e integrada, e 10 como muito planejada e integrada, diante da sua experiência na participação de Acordo de Cooperação no IFES, você considera que o mesmo é feito de forma planejada e conjunta com os atores institucionais (docentes, discentes e técnicos administrativos).

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Sugestões de outros fatores influentes do tema:

Espaço destinado para descrever aquele fator que não foi citado, mas que lhe for mais apropriado, se possível, descreva contribuições da sua vivência (fatores positivos e negativos) como ator, como participante de plano de trabalho de parceria através de Acordo de Cooperação no IFES
